SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 11 de Janeiro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO II | Nº 0354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº 143 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO IMPRES, DE ALVORADA DO OESTE-RO, NO USO DE SUAS ATRIBIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 491/05.

Considerando o disposto do Parecer 023/AJUR/2010. Fls. 13 e 14 dos autos processo de nº 104/2010/IMPRES,
Considerando o Laudo Médico-Pericial de 15 de dezembro de 2010, fls 16 do processo 104/2010 e ainda o cumprimento dos requisitos necessários e legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: Concessão do Gozo do Beneficio Auxilio Doença por 180 (cento e oitenta) dias ao segurado: ADERSON NUNES DE MORAIS**,** com base no artigo 38 da Lei 491/0.

Art. 2º - Salienta-se que cabe à Prefeitura Municipal promover o pagamento dos primeiros 15 dias de afastamento, bem como efetuar o abono das faltas do servidor, como estabelece o art. §5º da Lei 491/05.

Art. 3º - Determino a Publicação no Diário Oficial dos Municípios e o ato, no átrio do IMPRES, e que notifique à segurada.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIO SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente do IMPRES

Publicado por:
Eliazer Alves dos Reis
Código Identificador:4F7AA4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 177/2010 DE 27/12/2010

Ementa: Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 109.000,00 (Cento e Nove Mil Reais), e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, nº 613/09 de 09/12/2009, alterada pela Lei 651/2010 de 06/12/2010, combinado com a Lei 4320/64.
Considerando a Necessidade de proceder às alterações e as readequações Orçamentárias, para cumprir as metas estabelecidas nas leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual:
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **109.000,00** (Cento e Nove Mil Reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no anexo I deste Decreto. Nas seguintes fichas:

Tipo Ficha/Entidade Valor Tipo Ficha Valor
SU 114 - 12.361.1006.2013 - Manut. Da Rede Básica de ensino Recurso mde 44.200,00
SU 118 - 12.361.1006.2013 - Manut. Da Rede Básica de ensino Recurso mde 37.000,00
SU 391 - 10.301.1007.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 18.200,00
SU 395 - 10.301.1007.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 300,00
SU 400 - 10.301.1007.2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.000,00
SU 417 - 10.301.1007.2028 - Programa PACS Agente Comunitário de Saúde 5.800,00
SU 257 - 08.244.1011.2045 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEM 500,00
==========
Total 109.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, no valor de R$ **109.000,00** (Cento e Nove Mil Reais), serão utilizados para cobertura os seguintes recursos por anulação parcial de dotação previsto no Inciso III do Art. 43, do §1º da Lei Federal nº 4.320/64,. Destinado a atender ao reforço das Dotações Orçamentárias, contidas no anexo I deste Decreto.

Tipo Ficha/Entidade Valor Tipo Ficha Valor
AN 89 - 12.361.1006.2008 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (ens. 38.190,00
AN 94 - 12.361.1006.2008 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (ens. 28.900,00
AN 141 - 12.365.1006.2009 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (E 6.710,00
AN 146 - 12.365.1006.2009 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (E 7.400,00
AN 426 - 10.301.1007.2030 - Manutenção Rede Básica de Saúde (PAB) 27.300,00
AN 258 - 08.244.1011.2045 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEM 500,00 ========
T O T A L G E R A L : 109.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B346C903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 024/10 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Exoneração de Geferson Mello dos Santos e dá outras Providências".

Charles Luis Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto na Resolução nº10 de 02 de agosto de 2010 e Art. 13 e Alínea a, realizada no dia 23/07/2010 do Estatuto Social e atendendo à necessidade de acordo com a Lei vigente.
Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 03/01/2011, Geferson Mello dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 010.148.922-60 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 00001086216 SSP/RO., do cargo de **Assistente Administrativo.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 27 de Dezembro de 2010.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente/CIMCERO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2200F718

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 022/10 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Exoneração de Eriomar Joaquim Nascimento e dá outras Providências".

Charles Luis Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto na Resolução nº10 de 02 de agosto de 2010 e Art. 13 e Alínea a, realizada no dia 23/07/2010 do Estatuto Social e atendendo à necessidade de acordo com a Lei vigente.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 03/01/2011, Eriomar Joaquim Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 409.645.902-04 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 459.964 SSP/RO., do cargo de **Assistente Administrativo.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Ji-Paraná/RO., 27 de Dezembro de 2010.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente/CIMCERO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:75DE6C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 023/10 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Exoneração de Paulo Henrique Mello dos Santos e dá outras Providências".

Charles Luis Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto na Resolução nº10 de 02 de agosto de 2010 e Art. 13 e Alínea a, realizada no dia 23/07/2010 do Estatuto Social e atendendo à necessidade de acordo com a Lei vigente.
Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 03/01/2011, Paulo Henrique Mello dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 020.662.512-08 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 1215411 SSP/RO., do cargo de **Assistente Administrativo.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.
Ji-Paraná/RO., 27 de Dezembro de 2010.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente/CIMCERO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8C01A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 021/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Exoneração de Rute Rosa Lima e dá outras Providências".

Charles Luis Pinheiro Gomes, Presidente do Conselho Administrativo de Prefeitos do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto na Resolução nº10 de 02 de agosto de 2010 e Art. 13 e Alínea a, realizada no dia 23/07/2010 do Estatuto Social e atendendo à necessidade de acordo com a Lei vigente.
Resolve:

Art. 1º – Exonerar a partir de 31/12/2010, Rute Rosa Lima, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 821.898.112-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 603.500 SSP/RO., do cargo de **Assistente Executivo Cd-03.**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.
Ji-Paraná/RO., 13 de Dezembro de 2010

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Presidente/CIMCERO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:45FDFB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Celebrado: 13.12.2010
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSTRUTORA E INSTALADORA AMAZON LTDA – EPP**
Este contrato tem por objetivo a construção de 14 (quatorze) unidades habitacionais em madeira no Município de Ariquemes/RO, conforme os projetos e especificações constantes no memorial e em conformidade com o **Contrato 202/2010** do prazo 60 (sessenta) dias do valor R$ 282.879,87 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais, oitenta e sete centavos) os termos do **processo administrativo n º 4089/2010** e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição. Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Ariquemes – RO, 11 Janeiro de 2011.

JOSE MARCIO LONDE RAPOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Adriana Pires Ferreira
Código Identificador:FC5EA5C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0141/2010/GAB-PMCNR.

"NOMEIA convocados do Concurso Público Municipal, conforme Edital de Convocação nº. 021/2010 e dá outras providências".

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR os convocados abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e convocado através do edital nº.021/2010, para assumirem suas respectivas funções.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
EDITAL 001/2010		
HULDA ZITA DOMICIANO	PROF. NV.II – PEDAGOGO	ESC. RIO BRANCO
ELIZANGELA APª. PORTELA SILVA	PROF. NV II – PEDAGOGO	ESC. RIO BRANCO

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2010.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DA9F24E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **0080/SEMUSP/2011**, em favor de:

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
Cotação: 01/ Itens: 01 e 02
Material de Consumo (Combustível)
Valor Contratado R$: 6.029,40 (Seis mil, vinte e nove reais, quarenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 6.029,40 (Seis mil, vinte e nove reais, quarenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **07 de Janeiro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:07609545

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA e **ADJUDICA** o Processo: **0079/SEMEDE/2011**, em favor de:

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
Cotação: 01/ Itens: 01 e 02
Material de Consumo (Combustível)
Valor Contratado R$: 5.479,60 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 5.479,60 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, **07 de Janeiro de 2011.**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:23B7FD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 005

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JOSÉ DE ALENCAR LIMA, Cad. 5365 do Cargo Comissionado de Direção Assessor de Gabinete, CCD-6, Gabinete do Prefeito GP, nomeado conforme Portaria n° 288 de 08/05/2009, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/01/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7B097BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **0080/SEMUSP/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
Cotação: 01/ Itens: 01 e 02
Material de Consumo (Combustível)
Valor Contratado R$: 6.029,40 (Seis mil, vinte e nove reais, quarenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 6.029,40 (Seis mil, vinte e nove reais, quarenta centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **06 de Janeiro de 2011.**

JOELMA FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria: 001/2011 – 03.01.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1716A044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À: CONTROLADORIA GERAL

Processo: **0079/SEMEDE/2011**

Após análise das propostas de preços, classificamos o (s) item (s) de menor preço para a (s) firma (s) abaixo, com o fundamento legal no **Artigo 24 inciso II da Lei nº 8666/93**, e suas alterações e em conformidade com o **Artigo 1º da Lei nº 9.648** de **27/05/98.**

LICITANTE GANHADORA

IRMÃOS RUSSI LTDA
CNPJ: 34.770.685/0002-58
Cotação: 01/ Itens: 01 e 02
Material de Consumo (Combustível)
Valor Contratado R$: 5.479,60 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)

TOTAL GERAL R$ 5.479,60 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais, sessenta centavos)

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados no mercado local.

Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari - RO, **06 de Janeiro de 2011.**

JOELMA FIGUEIREDO DE SOUZA
Presidente da CPL
Portaria: 001/2011 – 03.01.2011

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:407FD2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessadas em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal no ano de 2011, para se cadastrarem ou atualizarem os dados cadastrais já existentes. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação de segunda-feira à sexta-feira das 7:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas ou pelo fone (69) 3524-1182 ou 3524-1234.

Governador Jorge Teixeira, 10 de Janeiro de 2.010.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Alves de Jesus
Código Identificador:DE3D21C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2010-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2010
PROCESSO Nº 2916/2010 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material permanente (computadores, impressoras e nobreck), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **24/01/2011 às 09:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-3468.
Guajará-Mirim, 07 de janeiro de 2011.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:11AD2C22

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 028/SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.°028/SEMAD/2011

O Secretário Municipal de Administração, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, nos termos do Edital 01/GAB/SEMAD/2007, homologado pelo Decreto N°4.013/GAB/PREF, de 16 de Maio de 2007, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta médica Municipal, no período máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente Edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guajará-Mirim.
01) Comprovante de residência;
02) 01 foto 3x4 (recente);
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
04) Carteira de Identidade (R.G.);
05) Título de Eleitor;
06) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
07) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
08) Certidão de Nascimento ou Casamento;
09) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual e Federal);
10) Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
11) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
12) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
14) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
15) Comprovante de escolaridade compatível com o Cargo;
16) Comprovante de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
17) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
18) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
19) Cópia Carteira do Órgão de Classe ou Conselho Competente (nível superior);
20) Declaração de Bens (com assinatura devidamente reconhecida em cartório)
Exames: Atestado Médico (sanidade física e mental), Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo), laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado), Exames laboratoriais (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea) e Raios – X do Tórax c/ laudo).
Cargo Nome CPF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (M43)
100º NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ MARINHO 409.704.932-15
101º TEREZA CASTRO DE LUNA 421.567.852-87
102º ROSANGELA FLORES GOMES 636.268.702-78
103º JOSSINETE AGUIAR RODRIGUES 596.598.822-20
104º JOSILENE CARNEIRO DA SILVA 686.858.662-00
GUAJARA MIRIM, 07 DE JANEIRO DE 2011

SIDOMAR PONTES DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5781-GAB.PREF/10 DE 05/03/2010

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C6E52028

GABINETE DO PREFEITO
LEI

”Dispõe sobre a criação de gratificação de atividade especifica no âmbito da Secretaria Municipal de saúde- SEMSAU”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI – Nº 1.441.GAB.PREF/2011

Art. 1º. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, Gratificação de Atividade Especifica (ortopedia) ao profissional médico com especialização na área da Ortopedia, para o exercício da especialidade nos estabelecimentos médico hospitalares do município com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – para composição dos vencimentos do médico especialista ortopédico fica a gratificação de Atividade Especifica adicionada ao salário base e outros adicionais conforme o quadro a seguir:

Salário Base	R$ 2.528,00
Adicional Noturno (lei 568/95 (art. 1º § 2º)	R$ 632,00
Vale alimentação (lei nº 1.314/09)	R$ 76,50
Abono (lei nº 566/95)	R$ 15,00
Gratificação de Especialização 60% (lei 1211/07	R$ 1.516,80
Gratificação de Produtividade (anexo I da Lei 1.211/07	R$ 2.500,00
Gratificação de Atividade Especifica (OROTOPEDIA)	R$ 3.232,00
Total	R$ 10.500,30

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:C9FB6809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RELAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS COMISSIONADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA JARUPREVI

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARU/RO, publica fins de fins de cumprimento do dispositivo no art. 13, da Constituição Estadual, a relação dos servidores Ativos e Inativos, referente o exercício de 2010.

Servidores Efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru-IPJ.

Nome e Função
ANDRÉIA OLIVEIRA SILVA - Assistente Adm.
ÁUREA JOSÉ K. DE OLIVEIRA - A.O.S.D.
MÁRCIA MARIA DA S. NASCIMENTO - Assistente Adm.
MARCIA MARGARIDA O. LIMA - Assistente Adm.
ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR - Técnico Contábil.
SILVANY FERREIRA BARROS - Agente Adm.
ANTÔNIO DE OLIVEIRA VALADÃO - Assistente Jurídico.

Cargos Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru-IPJ.

Nome e Função
MARIA DA CONCEIÇÃO JESUS ROCHA - Diretora de Benefícios
EDILEUZA ANDRADE ROCHA – Aux. de Controle Interno
JAQUELINE MARQUES DA SILVA - Diretora Financeira
PAULO SÉRGIO DA SILVA - Controle Interno
FABIANA DOS SANTOS - Superintendente

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 14 de dezembro de 2010.

FABIANA DOS SANTOS
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:CC90589E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2.010

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 da Lei n. 9.192 de 23 de novembro de 1.995, em conformidade com o disposto no item 12, do Edital de Concurso Público, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público n. 001/2.010 para anuência quanto à admissão, apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, conforme regras a seguir:
1- Ficam convocados para contratação os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Anexo I.
2- Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da

documentação necessária, nos dias e horários, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
3- O não comparecimento nos dias e horários indicados, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital de Concurso, implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
4- Para admissão não serão aceitos protocolos de documentos.
5- Os candidatos convocados serão encaminhados, após a entrega da documentação, para exame médico admissional, cujo resultado é condição indispensável para a contratação.
6- O exame médico pré-admissional será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, considerando-se as condições de saúde necessárias para exercício das mesmas.
7- O exame médico será realizado em data, local e horário pré-determinados, não podendo ser alterados.
8- A ausência ao exame médico, eliminará o candidato do Concurso Público.
9- A inexatidão das informações postadas ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato concursado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 10 de janeiro de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

· **LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

ASSISTENTE SOCIAL - 40h semanais.

1- Fernanda dos Santos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40h semanais.

1- Sebastião Carlos Filho;
2- Maria Canaverde de Souza;
3- Adriana Alves da Silva;
4- Alex Sabai da Silva.

ANEXO II

· **DA DOCUMENTAÇÃO:**

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, **no prazo de 30 (trinta) dias**, compreendido entre **11/01/2.011 a 09/02/2.011**, munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse:
1. 02 (Duas) fotos 3X4 (recentes), datadas de até 6 (seis) meses;
2. Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
4. PIS/PASEP (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
6. Certidão de Nascimento ou casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
7. Certificado de Reservista (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
9. Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 07 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 07 a 14 (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
14. Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
15. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original c/ cópia);
16. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
17. Declaração de bens;
18. Comprovante de residência (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
19. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado ou declaração de estabelecimento de ensino regulamentado) exigido para o cargo (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
20. Comprovante de experiência em atividade profissional, mediante uma das seguintes formas: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Profissional, acompanhado de declaração que especifique as atividades exercidas, sob as penas da lei; Atestado, Certidão ou Declaração expedida por repartição competente de órgão público, para funcionários ou servidores públicos; Certidão de Inscrição, como profissional autônomo, no órgão competente, acompanhada de declaração que especifique o exercício da atividade, sob as penas da lei; Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente da oportunidade de estágio curricular, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, de acordo com as determinações da Lei n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, e do Decreto nº. 97.497, de 18 de agosto de 1982; ou Carteira de Estágio emitida por órgão competente.
21. Carteira Nacional de Habilitação, na categoria atinente ao cargo pleiteado (para os cargos de Motoristas - cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples).
23. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
22. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental;
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.

Publicado por:
Leonice Karnopp
Código Identificador:AA17D9C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 002/CPL/2.011. EM, 06 DE JANEIRO DE 2.011. PROCESSO N.º 002/CMMS/RO/2.011.
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ/CPF N.º 00.000.000/4346-04
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00.
VALOR: R$ 1.300,00 (hum Mil e Trezentos Oito Reais).

(Estimativo para cobrir despesas com Pagamento de Tarifas Bancárias des Câmara Municipal).

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art.25 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de tarifas Bancárias, desta Câmara Municipal, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Assim sendo, Solicitamos de V. Excia, a homologação e adjudicação desta.

HOMOLOGADO EM 06/01/10

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

DANIEL |GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Membro/CPL

ENIO HÉLIO DIESEL
2º Membro/CPL

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:625E2468

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 004/CPL/2.011. EM, 06 DE JANEIRO DE 2.011 PROCESSO N.º 004/CMMS/RO/2.011.
FORNECEDOR: CAERD – COMPANIA DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF N.º 05.914.254/0001-39
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00
VALOR: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos Reais)

(Estimativo para cobrir despesas com Pagamento de Tarifas de ÁGUA, desta Câmara Municipal.)

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art.25 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de água desta Câmara Municipal, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Assim sendo, Solicitamos de V. Excia, a homologação e adjudicação desta.

HOMOLOGADO EM 06/01/10

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

DANIEL |GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Membro/CPL

ENIO HÉLIO DIESEL
2º Membro/CPL

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:D6353462

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA CPL 0001/2011
PROCESSO Nº 0012011
DATA: 06/01/2011
FIRMA: BRASIL TELECON S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
VALOR: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
OBJETO: ESTIMATIVO: PARA DESPESAS TELEFÔNICAS E INTERNET, DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011.

JUSTIFICATIVA

A licitação é o processo (ou procedimento) pelo qual a Administração Pública convoca pessoas particulares, interessadas em com ela celebrar um vínculo jurídico especial – cujo objeto pode ser uma alienação ou aquisição de bens, construção de obras, contratação de serviços ou a delegação de serviços públicos – para, através de um ambiente de competição, selecionar a melhor proposta aos interesses do órgão contratante, segundo regras prefixadas na lei e no instrumento convocatório.
Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos

administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. Dessa forma, resguardam-se dois interesses públicos relevantes: respeito ao Erário, quando se busca selecionar a oferta mais vantajosa através da competição (moralidade administrativa[i]), e respeito aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores.
Ao certame licitatório, ainda, por disposição topográfica (o regramento constitucional da matéria encontra-se no capítulo atinente à Administração Pública), incidem os princípios da legalidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF/88). O art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos - LLC) relaciona também a aplicação dos princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (edital/carta-convite), do julgamento objetivo e de outros correlatos (competitividade, padronização, contraditório e amplo defesa, sigilo na apresentação das propostas, adjudicação compulsória do vencedor, livre concorrência, etc.).
Tal diligência, de logo, denota a preocupação do legislador em regular um instrumento de proeminente destaque na consolidação do Estado Democrático de Direito, rechaçando nepotismos e dirigismos em prol do interesse público.
Em razão disso, estabeleceu-se como regra geral a de que todo contrato público deve ser precedido de licitação, justamente para que sejam observados os princípios acima mencionados. Daí surge à máxima, presente em quase todos os livros de doutrina: "a licitação é o antecedente necessário do contrato administrativo e este é o conseqüente lógico daquela".
Situações há, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93, objeto do presente estudo.
Cabe aqui, porém, uma advertência: o trabalho que ora se inicia não pretende ser um manual sobre dispensa e inexigibilidade, tampouco tecerá minúcias sobre as hipóteses legais em que se pode afastar a licitação. O que se pretende trazer a lume é o regramento geral da matéria, com certo aprofundamento, atentando-se aos princípios aplicáveis, às exigências normativas, à forma de implantação, entre outros aspectos.
Por entendermos que o serviço prestado trata-se de empresa de telefonia fixa, com sua sede na capital do Estado, distante do Município. Fica impossibilitado de localizar os responsáveis, para que os procedimentos licitatórios sejam realizados.
Embora nos tempos atuais haja a facilidade para se realizar contato pelos meios de comunicações, ou seja, contato com os responsáveis pelos serviços oferecidos por estas empresas e muito complicadas e dificultosas nem sempre o atendimento será com sucesso, ficando impossibilitado de falar pessoa certa e interessada no assunto.
Desta forma, e de acordo como vem sendo realizado a prestação de serviços, observamos que em nossa região os serviços oferecidos sempre foram oferecidos pelas empresas BRASIL TELECOM, atual Oi e EMBRATEL, com seus preços praticados no mercado.
Diante do exposto e como dito anteriormente, a contratação procedida pela Administração Pública imprescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assegura-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso XXI do seu art. 37, adiante transcrito:
"Art. 37, inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações", e,

Considerando o Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Devido as empresas possuir suas sede distante do Município, impossibilitando contato com os representantes legais, e sempre notamos a falta de interesse por partes o seus representante quando se trata no assuntos.
Diante do exposto, espera-se ter contribuindo para o esclarecimento e aprofundamento da justificativa em questões relativas às hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, Solicitamos a homologação e adjudicação desta.

HOMOLOGADO EM 06/01/10

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

DANIEL |GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Membro/CPL

ENIO HÉLIO DIESEL
2º Membro/CPL

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:77958F94

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 003/CPL/2.011. EM, 06 DE JANEIRO DE 2.011 PROCESSO N.º 003/CMMS/RO/2.011.
FORNECEDOR: CENTRÁIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF N.º 05.914.650/0001-66
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39-00
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

(OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL.)

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art.24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:

" XXII – Na Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica."
Assim sendo, Solicitamos de V. Excia, a homologação e adjudicação desta.

HOMOLOGADO EM 06/01/10

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

DANIEL |GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Membro/CPL

ENIO HÉLIO DIESEL
2º Membro/CPL

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:CDEB147C

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JUSTIFICATIVA N.º 005/CPL/2.011. EM, 06 DE JANEIRO DE 2.011. PROCESSO N.º 005/CMMS/RO/2.011.
FORNECEDOR: JOSEFA FERREIRA DE JESUS
CNPJ/CPF N.º 290.055.662-72
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36-00.
VALOR: R$ 20,138,40 (Vinte Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos) sendo pago mensalmente 1.678,20 (Um Mil cento e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

(ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUEL ONDE FUNCIONA A CÂMARA MUNICIPAL).

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art.25 – É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de Tarifas Bancárias, desta Câmara Municipal, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

Assim sendo, Solicitamos a homologação e adjudicação desta.
HOMOLOGADO EM 06/01/10

DONIZETI MARTINELI
Presidente/CMMS

DANIEL |GOMES DOS SANTOS
Presidente/CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Membro/CPL

ENIO HÉLIO DIESEL
2º Membro/CPL

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:CE1C7455

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO 78

CELEBRAÇÃO: 30/12/2010
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
CONTRATADA: J. SANTOS DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, que a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE, mediante contraprestação financeira, serviços de Construção da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mirante da Serra, com 302,67m². Construção em alvenaria, conforme Plano de Trabalho, planilha analítica, planta baixa e memorial descritivo, memória de calculo, e demais anexos que acompanham o Projeto Básico e Executivo
INTERVENTE: Secretaria Municipal de OBRAS.
PRAZO: A execução dos serviços para construção da Câmara Municipal de Mirante da Serra, conforme assinatura do Contrato corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviços pelo Contratante.
O VALOR: No valor de R$ 237.0 07,38 (duzentos e trinta e sete mil e sete reais e trinta e oito centavos).
O PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço referente a cada parcela quando ficar consignado que este, somente será realizado, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas da Contratada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 842 /2009

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Regina Moreira
Código Identificador:8CBA6D29

SERRA PREVI
PORT. Nº 066/SERRA PREVI DE 10 DE JANEIRO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA SELENITA WERNER."

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,-RO., no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, inciso XVIII da Lei Municipal n.º 393, de 12 de Outubro de 2007, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 (Sessenta) dias, a servidora **SELENITA WERNER**, efetivo no cargo Professor Nível Único – 25Hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte,

com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remunerações, a partir de 26 de Dezembro de 2010 e término em 23 de Fevereiro de 2011, conforme processo administrativo n.º 0023/2010.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 2/12 (dois doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVESTER LUIZ ROSSO
Superint.SERRA PREVI
port.Nº2097/2011

Publicado por:
Silvester Luiz Rosso
Código Identificador:E77DA449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 705 / GABINETE/ 2010

INTERESSADO: GABINETE
OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Caminhonete Pick – Up 0 Km.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 705 / GABINETE / 2010, com especial atenção aos recursos impetrados pela empresa **L.F. IMPORTS LTDA**, decide manter a classificação da empresa vencedora **NISSEY MOTORS LTDA**.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de Janeiro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FCED6CDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 705 / GABINETE/ 2010

INTERESSADO: GABINETE
OBJETO: Aquisição de 01 (Uma) Caminhonete Pick – Up 0 Km.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 705 / GABINETE / 2010, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 042 / 2010 o objeto deste feito à:
NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no C N P J Nº. 04.996.600/0001 - 02**,** no valor de **R$ 106.000,00** (Cento e Seis Mil Reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de Janeiro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:04EE5BEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 725 / SEMOSPAMA/ 2010

INTERESSADO: Todas as Secretarias.
OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel e Álcool.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 725 / SEMOSPAMA / 2010, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 043 / 2010 o objeto deste feito à:
V&R COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no C N P J Nº. 11.743.930/0001 - 51**,** no valor de **R$ 320.480,00** (Trezentos e Vinte Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais).
SOUZA & CAVALCANTE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no C N P J Nº. 05.525.737/0001 - 41**,** no valor de **R$ 782.000,00** (Setecentos e Oitenta e Dois Mil Reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de Janeiro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BFE41671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 /2010. EM, 10 DE JANEIRO DE 2010.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 5 % (CINCO POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art.8º

da Lei 160 de 19 de Setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 5 % (cinco por cento) sobre os vencimentos por conclusão de grau escolar acima da faixa escolar que é exigido para o que exerce a:

ELISANGELA VIANA SIQUEIRA MACHADO
MANOEL DOS SANTOS VICENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/01/2011 revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0245F078

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01/2011
CELEBRAÇÃO: 05/01/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP**
OBJETIVO: Prorrogação do prazo previsto no contrato nº. 31/2010, por 10 meses.
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
VALOR GLOBAL: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
PRAZO: 10 meses
PROCESSO: 179/2010

EDINARA REGINA COLLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C7D4CA40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA A SERVIDORA A SRª.ILZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Saúde 40 horas semanal, comparecer na sala do Departamento de Recursos Humanos, rua Duque de Caxias nº 1158, para tratar de assuntos referente ao seu cargo, **urgente** prazo de quinze (15) dias a contar desta data, de acordo com a artigo 110 inciso II da Lei Municipal nº 60/1998, ABANDONO DE EMPREGO.

Nova União (RO), 10 DE JANEIRO DE 2011

CRISTINA LUBIANA
Sec. Mun. de Plan. Cood. e Fazenda

EDSON MARTINS CAMPOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8A1E5BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 361/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6618/2010
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, contratação de empresa especializada para construção de 03 (três) salas de aula na Escola Municipal João Batista Dias, conforme especificações anexa ao processo, partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para a execução da obra.
VALOR: R$116.382,40 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
Nota de empenho nº 3211/2010, unidade orçamentária 02.004 – SEMECEL, projeto atividade 2.030, elemento despesa 44.90.51.

Rolim de Moura, 31 de dezembro de 2010.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C238DE38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 555/2010.

GABINETE DO PREFEITO

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Luzia do Oeste para o exercício de 2011.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Santa Luzia do Oeste para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 11.300.509,00 (onze milhões, trezentos mil e quinhentos e nove Reais), sendo assim distribuídos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 8.745.729,31
II – Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observando o disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal 4320/64, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em

relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos Contábeis do Município, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

R E C E I T A	**R$**
RECEITA TRIBUTÁRIA	421.555,55
RECEITA PATRIMONIAL	80.283,65
TRANSFERêNCIAS CORRENTES	10.280.511,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.190,25
TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	1.718.007,61
DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.484.039,41
Total	**11.300.509,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

D E S P E S A	**R$**
DESPESAS CORRENTES	**9.378.808,30**
Pessoal e Encargos Sociais	5.130.928,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	4.247.880,10
DESPESAS DE CAPITAL	**1.888.939,95**
Investimentos	1.746.139,95
Amortização da Dívida	142.800,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**32.760,75**
TOTAL	**11.300.509,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso III do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no Inciso II do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, demonstrados através de demonstrativos do excesso real de arrecadação, apurados bimestralmente em relação ao fixado na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso Mensal.

III - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite apurado em Balanço Patrimonial, observando-se o disposto no Inciso I do artigo 43 da Lei federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

IV - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

V - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão os limites previstos nos inciso I e II, os créditos destinados a:
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados, não classificados como Recursos Próprios ou de Transferências Constitucionais e Voluntárias no identificador de uso Orçamentário;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias dos Fundos Especiais.

3 – Transpor recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. O Setor de Planejamento poderá reformular desdobros de ações e de elementos de despesa, afim de atender as metas de cada programa, até o prazo final de publicação do Cronograma de Desembolso Financeiro e a programação Financeira de que trata o Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Santa Luzia D`Oeste, 27 de Dezembro de 2010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:C7962AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 535/2010

GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a Lei de diretrizes orçamentárias, para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2011, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Luzia do Oeste, relativas ao exercício financeiro de 2011, compreendendo:
I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
VI - assistência à criança e ao adolescente;
VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :
I - o orçamento fiscal;
II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º. O projeto de lei do orçamento só poderá sofrer alterações que sejam compatíveis com este projeto bem como o Plano Plurianual de Investimentos, caso ocorra alterações deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos técnicos do Poder Legislativo, através de modelos de documentos em formato DOC ou EXCEL, para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2011, obedecerá as seguintes disposições:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando as ações e categorias com os respectivos valores e metas;
II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, ao nível de modalidade de aplicação, quando do detalhamento da despesa, será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, adaptando seus custos em conformidade com a Portaria 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber e Art. 50 § 3º da Lei Complementar 101/2000;
V – Os custos apurados por Categoria Econômica e Desdobramento da Categoria Econômica, poderão ter seus recursos realocados para se atingir as ações previstas no inciso I deste Artigo, mediante portaria do Órgão responsável pelo Planejamento do município.
VI - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
VII - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2008;
VIII - somente poderá incluir novos projetos de investimentos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento ou que sejam de outras esferas de governo que necessitem da interveniência do Município, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;
IX - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
X – Os recursos serão alocados de forma centralizada através dos órgãos da administração direta, cabendo as unidades subordinadas, somente recursos para manutenção que lhe é peculiar.
XI – A Secretaria Municipal de Planejamento, poderá responsabilizar-se por toda a manutenção e conservação de instalações, limpeza e conservação dos órgãos que não constituem fundos especiais e da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma abrir créditos suplementares necessários a transferência dos recursos orçamentários e financeiros para essa gerencia.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento ao disposto no Inciso IV e V do disposto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal promoverá as alterações nos custos por aplicação sempre no ultimo dia útil de cada Mês.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão suas propostas de alterações dos custos até 5 dias antes do limite fixado no caput

deste artigo, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados, os quais deverão ser através de abertura de créditos orçamentários.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior aos das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.
Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estará subordinada às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:
I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.
§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:
I - caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
II - se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.
Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º. O Poder Executivo poderá optar por estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de Desembolso na abertura do orçamento do Exercício de 2011

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira, sempre que possível contigenciando os recursos financeiros.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2011 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias e por fonte de recursos.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de

recursos na Lei Orçamentária de 2011 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação de despesas.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativa das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município
IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

§ 1º. - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º. Não possuindo a dotação suficiente para atender as disposições contidas neste artigo, bem como as estabelecidas no Inciso IV do Artigo 4º desta lei, poderão ser remanejados recursos dentro do mesmo programa de trabalho.

§ 3º. A revisão anual dos salários dos funcionários do município efetivos ou não, poderá efetuada na data-base de cada categoria, em 4,5%, conforme projeção no PPA.
§ 4º. Ocorrendo superávit financeiro da receita, poderá o chefe de cada poder, por ato próprio, repor defasagem de revisão anual de anos anteriores, devidamente justificadas.

Art. 18. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada semestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o *"caput"* deste artigo;
IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.
V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar;
VI – Os recursos legalmente vinculados, por Fonte de Recursos e Modalidade de Aplicação, destinados aos programas cuja adesão seja voluntária por parte da administração municipal, excluindo-se as receitas e despesas que representem gastos com pessoal civil.

CAPÍTULO VI
DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 19 - Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 4320/64.

Art. 20 - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais, demonstradas através de Anexos próprios.
§ 1º - O Fundo Especial da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, deverá mensalmente distribuir os recursos dos repasses recebidos aos demais fundos instituídos internamente, com movimentação em conta bancos vinculadas a finalidade especifica.
§ 2º - Os Fundo Municipal de Assistência Social a Criança e ao Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social, deverão ter seus recursos repassados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, até o dia 20 de cada mês, ou na data em que esta receber os repasses do Executivo Municipal, para custeio de suas atividades.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá transferir diretamente os valores designados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, desde que estes sejam definidos por Instrução Normativa e não ultrapasses o valor do repasses mensal estipulado para o Fundo de Ação Social.

Art. 21 – Deverá o Município providenciar rubrica orçamentária, denominada doação da iniciativa privada para o FUNCAD – Fundo da Criança e do Adolescente.

Art. 22 – Deverá o Município vincular 2% (dois) por cento da receita tributária líquida anual, de forma vinculada a proposição de ações destinada ao combate ao trabalho Infantil e Profissionalização de Adolescente.

Art. 23 – Os Fundos Especiais, terão sua movimentação contábil demonstrada em separado, por fundo, e os saldos apurados em balanço serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 24 - Os fundos especiais poderão adotar normas peculiares de controle financeiro dos recursos recebidos do Município, de prestação e tomada de contas, sem, de qualquer modo, elidir a competência do Município em prestar contas específicas aos órgãos de controle interno e externo ou órgãos equivalentes.

§ 1º. – Os fundos especiais, deverão prestar contas ao Município até 10 dias antes do prazo estipulados para a prestação de contas do Município, quer seja, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual.

§ 2º. - O município deverá prestar contas consolidada dos fundos juntamente com as demonstrações contábeis e prestação de contas do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo e aos fundos especiais serão realizados de acordo com o cronograma anual de transferência financeira mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e suas alterações,e as projeções de receitas estipuladas na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2011 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.
§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.
§ 2º. Não serão objeto de projeto de Lei as alterações orçamentárias que envolvam um mesmo programa.

Art. 27. Os serviços de Contabilidade do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos vinculados e dos limites de despesas estabelecidos por lei.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D´Oeste-RO de 14 de Julho de 2010.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:121240E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE - CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´ OESTE
Secretaria de Orçamento e Finanças
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/11

PROCESSO Nº01/11
PUBLICAÇÃO Nº06/11
SESSÃO PÚBLICA
(abertura da proposta)
26/01/2011 às 10h30mim
Secretaria de Orçamento e Finanças
FUNDAMENTO: Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93.
OBJETO:*"Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante"*
FINALIDADE: Estender o Convite a todo fornecedor deste ramo ou especialidade que disponha a participar deste certame.
SIGNATÁRIO:
DIONICE GOMES CALIXTO
Secretaria de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:B90E8DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.079/2010

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 516/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER**,** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do Art. 5º da Lei Municipal 516/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
§ 1º - Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial com consumo de até 50kw/h, os consumidores de imóveis cuja testada faça frente para a quadra não beneficiada por iluminação pública, bem como os moradores da zona rural."

Art. 2º - Ficam alteradas as alíquotas da CIP – Contribuição de Custeio da Iluminação Pública Constantes na tabela do anexo I

da Lei Municipal 516/2003, as quais passam a vigorar conforme Tabela anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As demais disposições da referida Lei permanecerão inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se a anterioridade tributária prevista na Constituição Federal.

São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2.010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:A290B09B

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.075/2010

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICINAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo abre crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a seguir:

SUPLEMENTA

03 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.....R$ 70.000,00
03.001.04.123.0003– 2015 – Manutenção do PASEP
33.90.47.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 70.000,00

04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....R$ 15.000,00
04.001.15.452.0004– 2048 – Manutenção de Vias Urbanas e Limpeza Pública
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Total Geral.....R$ 85.000,00

Art. 2° Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação do ISS.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2.010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:361CE75E

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.078/2010

"Institui a nova Planta de Valores Genéricos dos imóveis urbanos do Município de São Miguel do Guaporé na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída através da presente lei a nova planta de valores genérica para os imóveis urbanos situados no município de São Miguel do Guaporé/RO, visando à definição de parâmetros para o cálculo do valor venal dos imóveis localizados para fins de incidência do IPTU, ITBI e eventuais demais tributos municipais, na forma como segue.

Art. 2°. Para efeitos da fixação dos valores dos imóveis urbanos do município de São Miguel do Guaporé, serão consideradas as zonas fiscais em que os imóveis estiverem localizados na área urbana do município, compreendida nos quadrantes das seguintes vias publica: Avenida João Batista Figueiredo, Rua Cecília Pedro de Oliveira Pinheiro, Avenida Cel. Jorge Teixeira a Marechal Rondon.

Parágrafo Único. a área de incidência é subdividida em 04 setores assim compreendidos:

a) Setor 01: formado pelo quadrante da Avenida Jaó Batista Figueiredo, Rua Rui Rodrigues a Avenida 16 de Junho a Avenida Cel. Jorge Teixeira.

b) Setor 02: Formado pelo quadrante da Avenida João Batista Figueiredo, a Rua Rui Rodrigues e Avenida 16 de Junho a Avenida Marechal Rondon

c) Setor 03: Formado pelo quadrante da Rua Rui Rodrigues de Almeida a Rua Cecília Pedro de Oliveira a Avenida Cel. Jorge Teixeira a Avenida 16 de Junho.

d) Setor 04: Formado pelo quadrante da Rua Rui Rodrigues de Almeida a Rua Cecília de Oliveira a Avenida 16 de Junho a Avenida Marechal Rondon.

Art. 2º. Fica instituídas 04 (quatro) zona fiscais que abrangerão os diversos setores e imóveis localizados na área urbana do município, a saber:

I – Zona fiscal 01:
a) Setor 01: Quadras 04, 08, 12, 16, 21, 25 e 29, 37, 41, 45 abrangendo os lotes com testadas para a Avenida JK ou para as Ruas Napoleão Bonaparte, rua Pinheiro Machado, Rua Caribamba Rua dom Bosco, Rua Jose Lourenço Rua Guaporé, Rua Noroeste, Rua Dom Pedro II, Rua Padre Jose de Anchieta, Rua Castanheira e Rua Valdemar Coelho e Avenida João Batista Figueiredo.

b) Setor 02: Quadras 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32 e 33, 34, 39, 44, 49, 54, abrangendo os lotes com testada para as

Avenidas João Batista Figueiredo, Avenida 16 de Junho, Avenida Capitão Silvio, Avenida São Paulo e Avenida Cacoal , Avenida Presidente Vargas, ou para as ruas Napoleão Bonaparte, Rua Pinheiro Machado, Rua Caribamba, Rua Dom Bosco, Rua Jose Lourenço da Silva, Rua Guaporé, Rua Noroeste, Rua Dom Pedro II, Rua Padre Jose de Anchieta, Rua Castanheira e Rua Valdemar Coelho.

II – Zona fiscal 02:
a) Setor 01: Quadras 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, abrangendo os lotes com testada para as Avenidas João Batista Figueiredo, Avenida Cel. Jorge Teixeira, Avenida Presidente Kenidy e Avenida JK, ou para as ruas Napoleão Bonaparte, Rua Pinheiro Machado, Rua Caribamba, Rua Dom Bosco, Rua Jose Lourenço da Silva, Rua Guaporé, Rua Noroeste, Rua Dom Pedro II, Rua Padre Jose de Anchieta, Rua Castanheira e Rua Valdemar Coelho.

b) Setor 02: Quadras, 05, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 abrangendo os lotes com testada para as Avenidas João Batista Figeredo, Avenida Presidente Vargas e Avenida Marechal Rondon, ou para as ruas Napoleão Bonaparte, Rua Pinheiro Machado, Rua Caribamba, Rua Dom Bosco, Rua Jose Lourenço da Silva, Rua Guaporé, Rua Noroeste, Rua Dom Pedro II, Rua Padre Jose de Anchieta, Rua Castanheira e Rua Valdemar Coelho.

III Zona fiscal 03:
a) Setor 03: Quadras, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 021, 22, 23, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, abrangendo os lotes com testada para as Avenidas Cel. Jorge Teixeira, Avenida Presidente Kenidy Avenida JK e Avenida 16 de Junho, ou para as ruas Valdemar Coelho, Rua Rui Rodrigues de Almeida, Rua São Miguel, Rua Presbítero Jose Viana, Rua 15 de Novembro, Rua Maçaranduba, Rua ipê, Rua Maracatiara e Rua Mogno.

b) Setor 04: Quadras, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, abrangendo os lotes com testada nas Avenidas 16 de Junho, avenida Capitão Silvio, Avenida São Paulo, Avenida Cacoal, Avenida presidente Vargas e Avenida Marechal Rondon, ou para as ruas Valdemar Coelho, Rua Rui Rodrigues de Almeida, Rua São Miguel, Rua Presbítero Jose Viana, Rua 15 de Novembro, Rua Maçaranduba, Rua ipê, Rua Maracatiara e Rua Mogno.

III Zona fiscal 04:
a) - Setor 03: Quadras, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, abrangendo os lotes com testada nas avenidas, Cel. Jorge Teixeira, Avenida Presidente Kenedy Avenida JK e Avenida 16 de Junho, ou para as Ruas Mogno, Rua Angelim, Rua Peroba, Rua Itauba, Rua Jatobá, Rua Seringueiras, Rua Canela, Rua das Acácias e Rua Cecília Pedro de Oliveira.

b) Setor 04: Quadras, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, abrangendo os lotes com testada nas avenidas, 16 de Junho, Avenida Capitão Silvio, Avenida São Paulo, Avenida Cacoal, Avenida presidente Vargas e Avenida Marechal Rondon, ou para as Ruas Mogno, Rua Angelim, Rua Peroba, Rua Itauba, Rua Jatobá, Rua Seringueiras, Rua Canela, Rua das Acácias e Rua Cecília Pedro de Oliveira.

Art. 3º. Para fins de apuração do valor venal do terreno que constitui o imóvel ficam estabelecido os seguintes valores por metros quadrados calculados sobre o índice da UPF – Unidade de Padrão Fiscal do município:

I – Zona Fiscal nº. 01	0,48 UPF
II – Zona Fiscal nº. 02	0,20 UPF
III – Zona Fiscal nº. 03	0,15 UPF
IV - Zona Fiscal nº. 04	0,10 UPF

§ 1º. O valor venal do terreno do imóvel será o produto da multiplicação do valor do m² pela quantidade de metros quadrados que possua.

§ 2º. Os valores estabelecidos neste artigo serão reajustados anualmente de acordo as variações da UPF do município.

§ 3º**.** Os imóveis situados em áreas de preservação permanentes – APP, áreas publicas, inalienáveis ou de propriedade do Município, Estado ou da União, associações ou igrejas não sofrerão incidências de taxas e ou impostos, conforme estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 4º. O valor venal do imóvel sofrerá alterações em consequência de sua situação, localidade e pedologia, de acordo com os seguintes índices multiplicados ao seu valor:
I - quantos às testadas:

a) – uma testada	1.0
b) – duas testada	1.2
c) – três testada	1.5
d) – quatro testada	2.0

II - Quanto à pedologia:

a) – regular	1.0
b) – rochoso	0,8
c) – brejo	0.5
d) – aclive e declive	0.5
e) – inundável	0.4
f) – alagado	0.3
g) – combinado	0.2

Art. 5º. Para o calculo do valor venal das edificações existentes nos imóveis tomar-se-á por base o seu padrão e sua condição de utilização com os seguintes valores por metros quadrado:

I – precária	R$ 5,00
II – popular	R$ 10,00
III – média	R$ 15,00
IV – alta	R$ 25,00

Parágrafo único. Os valores instituídos por este artigo poderão ser corrigidos anualmente, nos limites e nos percentuais das variações da UPF Municipal dos últimos 12 meses.

Art. 6º. Ao valor venal das edificações será aplicado os seguintes índices de depreciação:

I – nova	1.0
II – boa	0,9
III – regular	0,7
IV – ruim	0,5

Art. 7º. Para o cálculo do IPTU, aplicam-se ao valor dos imóveis as seguintes alíquotas:

a) imóvel territorial	5% (cinco por cento)
b) Imóvel predial	2% (dois por cento)

Art. 8º**.** – Os prazos e formas de recolhimento do imposto de cada exercício serão regulamentados por ato de decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º**. –** esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contraria notadamente a lei Municipal nº. 237/1997.

São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2.010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:57932A6E

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.076/2010

"MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 776/2007 QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que autoriza do Parágrafo Único do art. 1.º da Lei Federal n.º 6.766/1979, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. Ficam modificados artigos da Lei Municipal n.º 776/2007, que Dispõe Sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de São Miguel do Guaporé, que passam a vigorar de acordo com as redação abaixo textualizadas:

"Art. 8.º (...)
II – o lotes obedecerão as dimensões de 15 metros de frente por 30 metros de comprimento, salvo quando os parcelamentos do solo se destinem a programas de habitação popular, caso em que seguirão as normas estabelecidas no § 7.º deste artigo, bem como nos casos em que a gleba possua dimensões inexatas, sendo que, para o seu adequado parcelamento, a parte remanescente poderá ter dimensões inferiores, nunca menos que 8m (oito metros) de testada;
(...)
VI – as quadras terão, preferencialmente, comprimento de 120 (cento e vinte) metros por 60 (sessenta) metros, exceto nas situações em que a gleba possua dimensões inexatas, caso em que, para a parte remanescente, essas medidas poderão ser inferiores ou superiores, sendo que estas diferenças não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) do total daquele loteamento.

"Art. 16 (...)
II – projeto de pavimentação asfáltica de todas as suas vias de circulação, com galerias de águas pluviais, contendo memorial de cálculo em função da vazão, meio-fio com sarjetas devendo a via, no mínimo, ter recebido serviço de compactação do solo com camadas de cascalho.
II-A – No caso de ser autorizado o loteamento pela administração municipal sem a realização da pavimentação asfáltica, esta somente poderá ser executada pelo município através da instituição de contribuição de melhoria para a sua construção, ou, seja ele executado diretamente pelas demais esferas do Poder Público, autorizado pelo município, não se aplicando esta disposição a serviços de pavimentação asfáltica realizada nas imediações de imóveis do Poder Público Municipal destinados aos serviços de educação e saúde.
II-B – No caso de todas as vias públicas da área urbana do município já possuírem pavimentação asfáltica, será obrigatória a realização dos serviços de pavimentação asfáltica, sob a responsabilidade do loteador, de todos os itens constantes no inciso II.
III – projeto prévio de energia elétrica e de iluminação pública, elaborado por profissional competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo a totalidade dos lotes do loteamento, com previsão de iluminação pública em todas as vias;
(...)
V – SUPRIMIDO
VI - projeto de esgotamento cloacal e de tratamento de esgotos, conforme parecer dos órgãos competentes ligados ao meio ambiente e ao saneamento urbano, somente exigível para o caso de já possuir o município rede de tratamento de esgoto ou, estar ela em implantação.

"Art. 17 – Não poderá haver lote com testada mínima inferior a 15 (quinze) metros, exceto nos casos e para os fins estabelecidos no § 5.º do artigo 8.º desta Lei, bem como nos casos em que a gleba possua dimensões inexatas, caso em que parte dos lotes poderão ter dimensões inferiores ou superiores, nunca menos que 8m (oito metros), pra fins de regularização do remanescente da gleba".

"Art. 18 – (...)
III – fazer publicar, no Diário Oficial do Município, ou órgão de imprensa oficial adotado pelo município, ou ainda, outro equivalente, o Termo de Acordo, devidamente assinado, num prazo máximo de trinta dias a partir da sua assinatura;
IV – executar a abertura de todas as vias de circulação do loteamento, realizando, no mínimo, a compactação do solo com aplicação de camadas de cascalho.
IV-A – nos casos em que obrigatória a realização da pavimentação asfáltica, conforme previsto no art. 16, II-B, desta lei, executar a abertura e a pavimentação asfáltica de todas as vias de circulação do loteamento, com galerias de águas pluviais, meio-fio e sarjetas, e a pavimentação dos passeios.
(...)
VII – executar, de acordo com os projetos indicados no artigo 16 desta Lei, em todo o loteamento, as obras e serviços de:
a) rede de abastecimento de água potável;
b) rede de energia elétrica;
c) rede de iluminação pública, com os equipamentos indispensáveis à sua efetiva utilização;
d) rede coletora de esgoto, em definida a respectiva viabilidade técnica pela concessionária, conforme disposto no § 3º do artigo 16 desta Lei, no caso em que tal rede seja exigido;
f) afixação de placas indicativas da nomenclatura de todas as vias públicas do loteamento.

"Art. 20 – (...)
§ 1º – Após a venda dos terrenos, o loteador terá o prazo de trinta dias para averbar a venda na Prefeitura Municipal, instruindo a pasta de cadastro do imóvel com cópia original do contrato de compra e venda celebrado, ou da respectiva escritura pública registrada junto ao CRI local.
§ 2º - Autorizada a abertura do loteamento, ficará o loteador isento do pagamento do IPTU sobre os imóveis do mesmo enquanto não f0r efetuada a venda d0s lotes, começando a incidir o referido tributo, de imediato, com a realização da transferência da propriedade dele a terceiros ou do início da realização de construção sobre o imóvel.
§ 3º - Fica instituída multa no percentual de 100% (cem por cento) do valor do IPTU para os casos de descumprimento do § 1° desta lei, ou ainda, para o caso de início da construção sem as devidas comunicações ao município, além da incidência da multa aqui prevista, são o proprietário solidariamente com o loteador, responsáveis pelo pagamento do IPTU sobre o imóvel desde a autorização do loteamento."

"Art. 24 – (...)
I – os lotes obedecerão as dimensões de 15 (quinze) de frente por 30 (trinta) metros de cumprimento, com as exceções previstas no Inc. II do art. 8.º desta Lei.

Parágrafo Único – As ruas dos loteamentos obedecerão a largura mínima de 15 (quinze) metros e máximo de 30 (trinta) metros.

Art. 2.°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 23 de Dezembro de 2.010.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:F1D07168

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CHAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação em atendimento ao disposto no artigo 34 § 1ª da Lei 8.666/93, solicita o comparecimento de todas as empresas constantes em seu Cadastro de Fornecedores e demais interessados em participar das licitações a serem realizadas por esta Prefeitura Municipal no ano de 2011, para se cadastrarem ou atualizarem dos dados cadastrais já existentes. Maiores esclarecimentos na Av. Paraíso nº 2601 Centro Vale do Paraíso- RO, ou através do telefones 69-3464-1193/3464-1005 ramal 2010.

Vale do Paraíso – RO 10 de Janeiro de 2011.

EDER SACARMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Dec. 2668 de 10/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:F9CE0FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com Processo nº 1108/Semospa/2010 e na forma da legislação pertinente, fará realizar, no dia 28 de Janeiro de 2011 às 09h00min horas, na Av. Paraíso nº 2601 Centro Vale do Paraíso – RO, Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 007/Semospa/2010 tipo menor Preço Global**, em segunda chamada e tem por objeto a contração de empresa especializada para executar serviço de pavimentação de blocos em concreto nas Ruas Sete de Setembro e Rua Jequitibá no Município de Vale do Paraíso – RO.
Poderão participar deste certame qualquer empresa cadastrada no ramo pertinente ao objeto, que deverá manifestar seu interesse através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da entrega dos envelopes.

Vale do Paraíso – RO 10 de Janeiro de 2011.

EDER SACARMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Dec. 2668 de 10/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:2085B8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2011

A Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, "Torna Público", para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada, licitação, na Modalidade de Tomada de Preços, na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço no valor global, regido nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/2006, tendo por objeto: à **Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção do Prédio para atendimento de órgão da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**, cuja data para recebimento dos envelopes contendo as documentações e propostas de preços serão no dia **01 de Fevereiro de 2.011, iniciando-se às 09h:00min**, na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Vale do Paraíso, situada na Avenida Paraíso nº 2601, Setor 01. **Da Autorização:** Processo Administrativo nº 616/SEMOSPA/2010. **Dos Recursos:** Os recursos são oriundos do Convenio Nº 213/PCN/2009- Ministério da Defesa, no valor de R$ 255.102,04 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil cento e dois reais e quatro centavos). Da Aquisição do Edital: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos na sala de reuniões da CPL no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mediante a comprovação do recolhimento na importância supra de R$ 20,00 (Vinte reais). Quaisquer informações poderão ser solicitadas na sala da CPL e ou pelos Fones: (69)3464-1005 /1193.

Vale do Paraíso/RO, 10 de Janeiro de 2011.

EDER SACARAMUCI VARGAS
Presidente da CPL
Dec. nº 2668 de 10/09/2010

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:D75960AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010
PROCESSO Nº 7950/SEMPOG/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81PREGÃO/SEMPOG/2010 - GSRP/PMA.
OBJETO: Registro de Preços de serviços de fotocópia, encadernações e plastificações.

Aos trinta dias do mês dezembro do ano de dois mil e dez, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da **GSRP/PMA**, a Senhora Débora Lucia Raposo da Silva, e a empresa: **NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME.** situada à. Avenida Canaã, nº 2807, Setor Ariquemes-RO CNPJ: 84**.638.907/0001-70**, Fone: (69) 3535-6104 neste ato representada por seu representante legal, o senhor Alexandre Nascimento de França, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT R$	EMPRESA DETENTORA
1	Xerox ofício A4	720.200	Und.	0,09	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME
2	Xerox A3	2.020	Und.	1,09	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
3	Encadernação até 25 folhas aspiral nº 07	360	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
4	Encadernação até 50 folhas aspiral nº 9	270	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
5	Encadernação até 70 folhas aspiral nº 12	120	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
6	Encadernação até 85 folhas aspiral nº 14	95	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
7	Encadernação até 100 folhas aspiral nº 17	852	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
8	Encadernação até 120 folhas aspiral nº 20	60	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
9	Encadernação até 140 folhas aspiral nº 23	260	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
10	Encadernação até 160 folhas aspiral nº 25	60	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
11	Encadernação até 200 folhas aspiral nº29	210	Und.	2,48	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
12	Encadernação até 250 folhas aspiral nº 33	1.084	Und.	2,80	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
13	Cópias Xerográficas M²	1.100	Und.	Prejudicado	Prejudicado
14	Cópias Coloridas	13.610	Und.	2,19	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
15	Plastificação Pequenas	610	Und.	2,19	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA
16	Plastificação Grande	420	Und.	2,19	NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA

DÉBORA LUCIA RAPOSODA SILVA
Sec. Municipal Interina de Planejamento Orçamento e Gestão

NORTE PRINTCOM DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA.
Alexandre Nascimento de França

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:78816CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SEMPOG/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/SEMPOG/2010 - GSRP/PMA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças automotivas novas para veículos pesados.

Aos 18 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos, e as empresas: **PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA,** situada à. Av. Canaã, 1589, Setor Industrial – Ariquemes-RO, Fone/Fax 69-3536.0212, CNPJ: **06.015.719/0001-82**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Pedro da Costa Leite e **I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP** situada à Av. Canaã, 1550, Setor de Áreas Especiais – Ariquemes-RO, Fone/Fax 69-3536/1933/1913, CNPJ: **02.978.036/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Ildemar Coimbra Santos, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS PARA VEÍCULOS PESADOS.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R$.
LOTE 2 - CAMINHÃO MERCEDES BENS 1113, ANO 1982, PLACA NCJ-4774 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 02: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
1	02	UND	2ª mola traseira	AESA	135,00
2	02	UND	3ª mola dianteira	AESA	75,50
3	02	UND	3ª mola traseira	AESA	113,00
4	02	UND	4ª mola dianteira	AESA	72,50
5	02	UND	4ª mola traseira	AESA	100,50
6	02	UND	5ª mola dianteira	AESA	64,50
7	02	UND	5ª mola traseira	AESA	85,50
8	00	UND	Alternador completo 24 volts (Cancelado – não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
9	02	UND	Amortecedor dianteiro	MONROE	110,00
10	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	201,00
11	01	UND	Bateria 12 volts l80 amp.	HELIAR	513,00
12	02	UND	Bendix 24 volts	ZEN	80,50
13	04	UND	Bico injetor	BEUTZ	45,50
14	00	UND	Bloco do motor (Cancelado – não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
15	02	UND	Bobina de campo 24 volts	UEDA	55,70
16	01	UND	Bóia do tanque de combustível	INDEBRAS	175,50
17	01	UND	Bomba alimentação da bomba injetora	ROCHESTER	399,80
18	01	UND	Bomba d'agua	INDISA	289,10
19	01	UND	Bomba do óleo do motor	SCHADEK	380,76
20	00	UND	Bomba hidráulica direção (Cancelado – não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
21	02	UND	Bomba manual de alimentação	ROCHESTER	12,90
22	02	UND	Braço ptimam	ROCHESTER	237,80
23	02	UND	Bronzina de biela	MAYLE	90,80
24	02	UND	Bronzina de mancal	MAYLE	90,80
25	02	UND	Bucha do comando	MAYLE	30,02
26	00	UND	Bucha do induzido (CANCELADO)	CANCELADO	CANCELADO
27	00	UND	Bucha do jumelo dianteiro (CANCELADO)	CANCELADO	CANCELADO
28	00	UND	Bucha do jumelo traseiro (CANCELADO)	CANCELADO	CANCELADO
29	10	UND	Bucha do patim	ROCHESTER	4,90
30	10	UND	Bucha mancal do alternador	ROCHESTER	4,00
31	02	UND	Cabo de velocímetro	TUBA	31,50
32	02	UND	Campana de freio	DURAMETAL	314,00
33	02	UND	Cano de retorno	RIGITEC	39,50
34	02	UND	Catraca de freio dianteiro	LNG	78,50

35	02	UND	Catraca de freio traseiro	LNG	78,50
36	02	UND	Cabo de bateria 50 mm	CONDUMAX	48,00
37	01	UND	Cilindro de ignição da partida completa	MARILIA	29,80
38	02	UND	Cilindro intermediario de embreagem	CONTROIL	80,00
39	01	UND	Colméia do radiador	VISCONDE	489,00
40	00	UND	Comando de válvula c/ compressor de ar (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
LOTE 4 - Caminhão Mercedes Bens 1113, ANO 1982, PLACA NCJ-4774 - SEC. DE MEIO AMBIENTE.					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 04: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
01	04	UND	Lanterna dianteira superior p/ (carroceria caio-alfa) (coruja)	GF	27,00
02	04	UND	Lanterna dianteiro p/ carroceria caio-alfa	GF	25,00
03	04	UND	Lanterna traseira p/ carroceria caio-alfa	GF	27,00
04	04	UND	Lanterna traseira superior p/ (carroceria caio-alfa) (coruja)	GF	33,50
05	02	UND	Lona de freio	DUROLINE	84,50
06	02	UND	Luva com espiga do cardam	MEC PAR	168,50
07	02	UND	Luva garfo do cardam	MEC PAR	90,80
08	02	UND	Mancal dianteiro do motor de partida	CINAP	93,50
09	02	UND	Mangueira da bomba de direção	GATES	21,50
10	02	UND	Mangueira do intercooler	GATES	35,00
11	02	UND	Mangueira do radiador inferior	GATES	10,50
12	02	UND	Mangueira do radiador superior	GATES	11,50
13	02	UND	Mola mestre dianteiro	AESA	101,60
14	02	UND	Mola mestre traseira	AESA	155,20
15	02	UND	Moringa da caixa	REI	75,60
16	00	UND	Parabrisa lado direito (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
17	10	UND	Parafuso do volante de embreagem	ROCHESTER	6,70
18	06	UND	Pino do jumelo traseiro	ROCHESTER	14,95
19	CANCELADO	UND	Pino do patim	CANCELADO	CANCELADO
20	00	UND	Pistão ar da porta dianteira (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
21	02	UND	Pistão do afogador	ROCHESTER	220,00
22	06	UND	Porca da luva do cardam	ROCHESTER	16,50
23	04	UND	Porta escova	FACOBRAS	40,10
24	04	UND	Reator lâmpada fluorescente 24 volts	GF	85,20
25	02	UND	Retentor da luva traseira	SABO	10,00
26	02	UND	Retentor da moringa	SABO	7,06
27	02	UND	Retentor do pinhão	SABO	19,20
28	04	UND	Retentor roda dianteira	SABO	19,20
29	04	UND	Retentor roda traseira	SABO	10,20
30	02	UND	Retrovisor externo	BEPO	105,80
31	02	UND	Retrovisor interno	BEPO	105,80
32	02	UND	Rolamento da engrenagem da marcha ré	SKF	72,64
33	02	UND	Rolamento do cardam com suporte	REI	104,00
34	04	UND	Rolamento do eixo piloto	SKF	90,50
35	02	UND	Rolamento do eixo primário	SKF	59,80
36	02	UND	Rolamento do eixo secundário	SKF	55,70
37	02	UND	Rolamento externo roda traseira	SKF	95,80
38	02	UND	Rolamento interno roda dianteira	SKF	190,00
39	02	UND	Rolamento interno roda traseira	SKF	150,90
40	02	UND	Rolamento pinhão	SKF	134,80
41	04	UND	Válvula de escape	MAYLE	13,42
42	01	UND	Válvula de pedal	LNG	312,34
43	CANCELADO	UND	Válvula de pressão da bomba de óleo	CANCELADO	CANCELADO
44	02	UND	Válvula reguladora de pressão de ar	LNG	279,24
45	02	UND	Válvulas 2 vias	LNG	91,70
46	02	UND	Válvulas 4 vias	LNG	359,60
47	CANCELADO	UND	Vidro lateral 38,5x47,5	CANCELADO	CANCELADO
48	01	UND	Vidro lateral 76x47,5	BLINDEX	122,70
49	00	UND	Virabrequim (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
50	01	UND	Volante de embreagem	ROCHESTER	404,30
LOTE 6 - CAMINHÃO VW/15.180, ANO 2006/2007, PLACA NDJ-8263 E 8273, TOMB. 46.772 E 46.773 - SEC. DE OBRAS					

EMPRESA DETENTORA DO LOTE 06: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
01	04	UND	Jogo do patim dianteira	ROCHESTER	110,22
02	04	UND	Jumelo dianteiro	AESA	105,70
03	02	UND	Junta do cabeçote	SABO	15,90
04	06	UND	Lanterna traseira	GF	41,70
05	06	UND	Lona de freio dianteira	DUROLINE	115,30
06	06	UND	Lona do freio traseiro	DUROLINE	117,80
07	02	UND	Mangueira do radiador superior	GATES	30,50
08	02	UND	Mangueira doa radiador inferior	GATES	30,50
09	10	UND	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	5,50
10	02	UND	Mola mestre dianteira	AESA	213,80
11	02	UND	Mola mestre traseira	AESA	167,90
12	12	UND	Parafuso da roda dianteira	RODAFUSO	10,20
13	12	UND	Parafuso da roda traseira	RODAFUSO	6,50
14	04	UND	Pino de centro dianteiro	AESA	6,70
15	10	UND	Pino de centro traseiro	AESA	7,55
16	02	UND	Platô de embreagem	POWER	1.080,00
17	02	UND	Pneumático do truck	ZUCOLLO	1.310,00
18	12	UND	Porca da ponta da carcaça	VANUCCI	28,90
19	01	UND	Radiador	VISCONDE	1.793,68
20	04	UND	Retentor do cubo dianteiro	SABO	15,06
21	04	UND	Retentor do cubo traseiro	SABO	30,20
22	04	UND	Retentor do pinhão	SABO	28,70
23	02	UND	Roda	BRASRODA	586,70
24	02	UND	Rolamento de embreagem	NWO	420,50
25	03	UND	Rolamento do cardam	REI	232,60
26	04	UND	Rolamento do cubo dianteiro externo	SKF	129,50
27	04	UND	Rolamento do cubo dianteiro interno	SKF	130,10
28	04	UND	Rolamento do cubo traseiro externo	SKF	126,70
29	04	UND	Rolamento do cubo traseiro interno	SKF	112,00
30	02	UND	Tampa do tanque de combustível	UNIVERSAL	23,40
31	01	UND	Tanque de combustível	BEPO	700,00
32	04	UND	Terminal de direção	GRN	81,40
33	01		Tranca do capu	UNIVERSAL	135,30
34	01		Turbina do motor	GARRET	1.633,20
LOTE 7 - CAMINHÃO VW/13.180, ANO 2006/2006, NCJ-3287, Tombamento 42.064 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 07: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
1	02	UND	Amortecedor traseiro	PREJUDICADO	PREJUDICADO
2	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	332,00
3	04	UND	Aranha da ponta da carcaça	UDEX	5,50
4	02	UND	Aro da roda	BRASRODA	160,00
5	01	UND	Balança do truck	ZUCOLLO	195,00
6	01	UND	Bomba de água	INDISA	178,00
7	06	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	10,00
8	10	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	10,00
9	04	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTES	11,70
10	16	UND	Bucha do tirante do truck	REI	59,80
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	425,00
12	02	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	350,00
13	04	UND	Catraca de Freio	LNG	65,20
14	01	UND	Chave de seta	MARILIA	103,71
15	02	UND	Correia do alternador	GATES	33,00
16	02	UND	Correia do compressor	GATES	25,03
17	02	UND	Correia do hidráulico	GATES	20,40
18	03	UND	Cruzeta do cardam	STHAL	81,05
19	01	UND	Cuíca completa traseira	LNG	285,20
20	02	UND	Disco de embreagem	POWER	337,00
21	02	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	VANUCCI	361,10
22	02	UND	Farol dianteiro	ORGUS	74,90
23	03	UND	Filtro de ar	VOX	74,90
24	10	UND	Filtro de combustível	VOX	13,30
25	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	14,65
26	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	10,70
27	02	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	16,80

28	04	UND	Grampo de mola dianteiro	AESA	17,17
29	04	UND	Grampo de mola traseiro	AESA	18,00
30	04	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	25,00
31	04	UND	Jogo do patim dianteira	ROCHESTER	135,00
32	02	UND	Jumelo dianteiro	AESA	101,50
LOTE 8 - CAMINHÃO VW/13.180, ANO 2006/2006, NCJ-3287, Tombamento 42.064 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 08: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
01	01	UND	Junta do cabeçote	SABO	16,09
02	03	UND	Lanterna traseira	GF	42,11
03	03	UND	Lona de freio dianteira	DUROLINE	103,90
04	03	UND	Lona do freio traseiro	DUROLINE	109,80
05	01	UND	Mangueira do radiador superior	GATES	28,80
06	01	UND	Mangueira doa radiador inferior	GATES	29,70
07	05	UND	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	6,60
08	02	UND	Mola mestre dianteira	AESA	222,80
09	02	UND	Mola mestre traseira	AESA	175,90
10	06	UND	Parafuso da roda dianteira	RODAFUSO	11,10
11	06	UND	Parafuso da roda traseira	RODAFUSO	8,24
12	02	UND	Pino de centro dianteiro	AESA	8,58
13	05	UND	Pino de centro traseiro	AESA	8,58
14	01	UND	Platô de embreagem	POWER	1.190,00
15	01	UND	Pneumático do truck	ZUCOLLO	1.229,97
16	06	UND	Porca da ponta da carcaça	ROCHESTER	30,10
17	00	UND	Radiador (cancelado - não estimado)		
18	02	UND	Retentor do cubo dianteiro	SABO	17,50
19	04	UND	Retentor do cubo traseiro	SABO	27,23
20	02	UND	Retentor do pinhão	SABO	25,97
21	02	UND	Roda	BRASRODA	640,50
22	02	UND	Rolamento de embreagem	NWO	205,00
23	04	UND	Rolamento do cardam	REI	200,10
24	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro externo	SKF	125,80
25	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro interno	SKF	129,60
26	04	UND	Rolamento do cubo traseiro externo	SKF	126,12
27	04	UND	Rolamento do cubo traseiro interno	SKF	144,36
28	01	UND	Tampa do tanque de combustível	UNIVERSAL	25,30
29	01	UND	Tanque de combustível	BEPO	670,18
30	05	UND	Terminal de direção	GRN	79,09
31	01	UND	Tranca do capu	UNIVERSAL	130,00
32	00	UND	Turbina do motor (cancelado - não estimado)		
LOTE 9 - CAMINHÃO VW/22.140, Placa NBO-2403, ano 1988/1988,Tombamento 15.891 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 09: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
1	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	361,10
2	02	UND	Amortecedor traseiro	PREJUDICADO	PREJUDICADO
3	04	UND	Aranha da ponta da carcaça	UDEX	6,08
4	02	UND	Aro da roda	BRASRODA	157,45
5	02	UND	Balança do truck	ZUCOLLO	237,00
6	01	UND	Bomba de água	INDISA	190,20
7	10	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	9,90
8	20	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	11,49
9	04	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	6,99
10	30	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	72,41
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	346,70
12	02	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	323,80
13	04	UND	Catraca de Freio	LNG	71,53
14	01	UND	Chave de seta	MARILIA	111,74
15	02	UND	Correia do alternador	GATES	37,05
16	02	UND	Correia do compressor	GATES	22,51
17	02	UND	Correia do hidráulico	GATES	15,67
18	02	UND	Cruzeta do cardam	STHAL	161,98
19	02	UND	Cuíca completa traseira	LNG	326,77
20	02	UND	Disco de embreagem	POWER	273,77
21	02	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	VANUCCI	328,70
22	01	UND	Farol dianteiro	ORGUS	60,58

23	03	UND	Filtro de ar	VOX	63,40
24	10	UND	Filtro de combustível	VOX	11,37
25	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	15,76
26	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	13,69
27	02	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	21,97
28	04	UND	Grampo de mola dianteiro	AESA	15,49
29	04	UND	Grampo de mola traseiro	AESA	19,87
30	04	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	27,60
31	04	UND	Jogo do patim dianteira	ROCHESTER	123,80
32	02	UND	Jumelo dianteiro	AESA	88,00
LOTE 10 - CAMINHÃO VW/22.140, Placa NBO-2403, ano 1988/1988,Tombamento 15.891 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 10: I. C SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP.					
01	01	UND	Junta do cabeçote	SABO	16,70
02	03	UND	Lanterna traseira	GF	37,80
03	03	UND	Lona de freio dianteira	DUROLINE	161,50
04	03	UND	Lona do freio traseiro	DUROLINE	161,50
05	01	UND	Mangueira do radiador superior	GATES	25,70
06	01	UND	Mangueira doa radiador inferior	GATES	21,94
07	05	UND	Mola do patim dianteiro	ROCHESTER	6,47
08	02	UND	Mola mestre dianteira	AESA	200,30
09	02	UND	Mola mestre traseira	AESA	160,19
10	06	UND	Parafuso da roda dianteira	RODAFUSO	11,09
11	06	UND	Parafuso da roda traseira	RODAFUSO	9,51
12	02	UND	Pino de centro dianteiro	AESA	8,17
13	05	UND	Pino de centro traseiro	AESA	8,40
14	03	UND	Platô de embreagem	POWER	275,70
15	01	UND	Pneumático do truck	ZUCOLLO	1.200,50
16	06	UND	Porca da ponta da carcaça	VANUCCI	29,47
17	01	UND	Radiador	VISCONDE	1.750,70
18	02	UND	Retentor do cubo dianteiro	SABO	17,25
19	04	UND	Retentor do cubo traseiro	SABO	24,40
20	02	UND	Retentor do pinhão	SABO	23,42
21	01	UND	Roda	BRASRODA	625,01
22	02	UND	Rolamento de embreagem	NWO	437,80
23	25	UND	Rolamento do cardam	REI	213,00
24	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro externo	SKF	113,09
25	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro interno	SKF	120,37
26	04	UND	Rolamento do cubo traseiro externo	SKF	125,60
27	04	UND	Rolamento do cubo traseiro interno	SKF	140,80
28	01	UND	Tampa do tanque de combustível	UNIVERSAL	24,83
29	01	UND	Tanque de combustível	BEPO	585,60
30	05	UND	Terminal de direção	GRN	78,90
31	01	UND	Tranca do capu	UNIVERSAL	120,90
32	00	UND	Turbina do motor (cancelado - não estimado)		
LOTE 11 - CAMINHAO VW/14.140, Placa NBO-2612, ano 1987, Tombamento 2.756 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 11: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
1	02	UND	Amortecedor traseiro	PREJUDICADO	PREJUDICADO
2	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	370,00
3	04	UND	Aranha da ponta da carcaça	ROCHESTER	5,00
4	02	UND	Aro da roda	DURAMETAL	130,00
5	02	UND	Balança do truck	ROCHESTER	230,00
6	01	UND	Bomba de água	UNIBOMBAS	230,00
7	10	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	10,00
8	20	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	10,00
9	04	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	7,00
10	30	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	70,00
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	350,00
12	02	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	340,00
13	04	UND	Catraca de Freio	BOECHAT	70,00
14	01	UND	Chave de seta	KOSTAL	80,00
15	02	UND	Correia do alternador	DAYCO	32,00
16	02	UND	Correia do compressor	DAYCO	25,00
17	02	UND	Correia do hidráulico	DAYCO	16,00

18	02	UND	Cruzeta do cardam	MEC PAR	100,00
19	02	UND	Cuíca completa traseira	BOECHAT	300,00
20	02	UND	Disco de embreagem	SACHS	230,00
21	01	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	BUTUEM	320,00
22	01	UND	Farol dianteiro	ORGUS	187,00
23	03	UND	Filtro de ar	DELPHI	77,00
24	10	UND	Filtro de combustível	DELPHI	10,00
25	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	14,00
26	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	13,00
27	02	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	20,00
28	04	UND	Grampo de mola dianteiro	FEY	15,00
29	04	UND	Grampo de mola traseiro	FEY	16,00
30	04	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	25,00
31	04	UND	Jogo do patim dianteira	ROCHESTER	100,00
32	02	UND	Jumelo dianteiro	ROCHESTER	100,00
LOTE 14 - Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-1822, ano 2001, Tombamento 34.048, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-9868, ano 2001, Tombamento 33.604, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-9948, ano 2001, Tombamento 33.605, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-1862, ano 2001, Tombamento 34.047 - SEC. DE OBRAS.					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 14: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
1	02	UND	Amortecedor dianteiro	IVECO PARTS	300,00
2	05	UND	Aranha da ponta da carcaça	IVECO PARTS	7,00
3	01	UND	Balança do truck L.E	IVECO PARTS	390,00
4	01	UND	Balança do truck L.D	IVECO PARTS	390,00
5	01	UND	Bomba de água	IVECO PARTS	500,00
6	16	UND	Borracha da cuíca dianteira	IVECO PARTS	12,00
7	20	UND	Borracha da cuíca traseira	IVECO PARTS	12,00
8	04	UND	Bucha do S traseiro	IVECO PARTS	8,00
9	CANCELADO	UND	Caixa de marcha (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
10	02	UND	Campana de freio traseira	IVECO PARTS	340,00
11	04	UND	Catraca	IVECO PARTS	75,00
12	02	UND	Campana dianteira	IVECO PARTS	330,00
13	CANCELADO	UND	Cardan da tomada de força	CANCELADO	CANCELADO
14	06	UND	Catraca de freio	IVECO PARTS	81,00
15	01	UND	Chave de seta	IVECO PARTS	1.300,00
16	02	UND	Correia do alternador	IVECO PARTS	35,00
17	04	UND	Correia do compressor	IVECO PARTS	35,00
18	04	UND	Correia do hidráulico	IVECO PARTS	25,00
19	04	UND	Cruzeta do cardam	IVECO PARTS	220,00
20	02	UND	Cuíca completa traseira	IVECO PARTS	170,00
21	02	UND	Disco de embreagem	IVECO PARTS	640,00
22	01	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	IVECO PARTS	740,00
23	01	UND	Engrenagem 1ª marcha	IVECO PARTS	3.500,00
24	01	UND	Engrenagem 2ª marcha	IVECO PARTS	1.050,00
25	01	UND	Engrenagem 3ª marcha	IVECO PARTS	1.700,00
26	01	UND	Engrenagem 4ª marcha	IVECO PARTS	1.700,00
27	01	UND	Engrenagem 5ª marcha	IVECO PARTS	561,00
28	01	UND	Farol dianteiro	IVECO PARTS	1.500,00
29	02	UND	Filtro de ar	IVECO PARTS	130,00
30	04	UND	Filtro de combustível	IVECO PARTS	130,00
31	04	UND	Flexível da cuíca dianteira	IVECO PARTS	90,00
32	05	UND	Grampo de mola dianteiro	IVECO PARTS	40,00
33	08		Grampo de mola traseiro	IVECO PARTS	50,00
34	06		Jogo bucha do tirante truck (8)	IVECO PARTS	19,00
35	08		Jogo de bucha do S dianteiro	IVECO PARTS	85,00
LOTE 15 - Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-1822, ano 2001, Tombamento 34.048, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-9868, ano 2001, Tombamento 33.604, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-9948, ano 2001, Tombamento 33.605, Caminhão IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-1862, ano 2001, Tombamento 34.047 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 15: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Jogo do patim dianteira	IVECO PARTS	350,00
02	02	UND	Jumelo dianteiro	IVECO PARTS	140,00
03	01	UND	Junta do cabeçote	IVECO PARTS	435,00

04	01	UND	Lanterna traseira	IVECO PARTS	300,00
05	05	UND	Lona de freio dianteira	IVECO PARTS	120,00
06	09	UND	Lona do freio traseiro	IVECO PARTS	145,00
07	02	UND	Mangueira do radiador superior	IVECO PARTS	120,00
08	02	UND	Mangueira doa radiador inferior	IVECO PARTS	145,00
09	04	UND	Mola do patim dianteiro	IVECO PARTS	8,00
10	01	UND	Mola mestre dianteira	IVECO PARTS	491,00
11	02	UND	Mola mestre traseira	IVECO PARTS	430,00
12	04	UND	Parafuso da roda dianteira	IVECO PARTS	25,00
13	10	UND	Parafuso da roda traseira	IVECO PARTS	29,00
14	02	UND	Pino de centro dianteiro	IVECO PARTS	9,00
15	04	UND	Pino de centro traseiro	IVECO PARTS	14,00
16	02	UND	Platô de embreagem	IVECO PARTS	1.050,00
17	00	UND	Pneumático do truck (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
18	02	UND	Porca da ponta da carcaça	IVECO PARTS	90,00
19	00	UND	Radiador (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
20	01	UND	Reparo do hidráulico da cabine	IVECO PARTS	800,00
21	03	UND	Reparo do hidráulico da caçamba	IVECO PARTS	800,00
22	04	UND	Retentor do cubo dianteiro	IVECO PARTS	22,00
23	08	UND	Retentor do cubo traseiro	IVECO PARTS	30,00
24	02	UND	Retentor do pinhão	IVECO PARTS	32,00
25	01	UND	Roda	IVECO PARTS	660,00
26	02	UND	Rolamento de embreagem	IVECO PARTS	303,00
27	02	UND	Rolamento do cardam	IVECO PARTS	250,00
28	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro externo	IVECO PARTS	150,00
29	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro interno	IVECO PARTS	170,00
30	02	UND	Rolamento do cubo traseiro externo	IVECO PARTS	170,00
31	02	UND	Rolamento do cubo traseiro interno	IVECO PARTS	170,00
32	01	UND	Sincronizado da 1ª marcha	IVECO PARTS	1.453,00
33	01	UND	Sincronizado da 2ª marcha	IVECO PARTS	1.800,00
34	01	UND	Tampa do tanque de combustível	IVECO PARTS	250,00
35	01	UND	Tanque de combustível	IVECO PARTS	700,00
36	04	UND	Terminal dedireção	IVECO PARTS	73,00
37	01	UND	Tomada de força	IVECO PARTS	2.000,00
38	02	UND	Tranca do capu	IVECO PARTS	250,00
39	00	UND	Turbina do motor (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
40	01	UND	Válvula de pedal a freio	IVECO PARTS	1.050,00
LOTE 17 - CAMINHÃO IMP/Iveco Fiat E 160E21 3, Placa NBZ-1832, ano 2002, tombamento 34.050 - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 17: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Jogo do patim dianteira	IVECO PARTS	350,00
02	02	UND	Jumelo dianteiro	IVECO PARTS	150,00
03	02	UND	Junta do cabeçote	IVECO PARTS	390,00
04	01	UND	Lanterna traseira	IVECO PARTS	300,00
05	05	UND	Lona de freio dianteira	IVECO PARTS	155,00
06	09	UND	Lona do freio traseiro	IVECO PARTS	150,00
07	02	UND	Mangueira do radiador superior	IVECO PARTS	110,00
08	02	UND	Mangueira doa radiador inferior	IVECO PARTS	140,00
09	04	UND	Mola do patim dianteiro	IVECO PARTS	9,00
10	02	UND	Mola mestre dianteira	IVECO PARTS	490,00
11	03	UND	Mola mestre traseira	IVECO PARTS	475,00
12	04	UND	Parafuso da roda dianteira	IVECO PARTS	25,00
13	10	UND	Parafuso da roda traseira	IVECO PARTS	30,00
14	02	UND	Pino de centro dianteiro	IVECO PARTS	8,00
15	04	UND	Pino de centro traseiro	IVECO PARTS	15,00
16	02	UND	Platô de embreagem	IVECO PARTS	800,00
17	00	UND	Pneumático do truck (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
18	02	UND	Porca da ponta da carcaça	IVECO PARTS	96,00
19	00	UND	Radiador (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
20	01	UND	Reparo do hidráulico da cabine	IVECO PARTS	700,00
21	05	UND	Reparo do hidráulico da caçamba	IVECO PARTS	900,00
22	04	UND	Retentor do cubo dianteiro	IVECO PARTS	17,00

23	08	UND	Retentor do cubo traseiro	IVECO PARTS	30,00
24	02	UND	Retentor do pinhão	IVECO PARTS	30,00
25	02	UND	Roda	IVECO PARTS	580,00
26	02	UND	Rolamento de embreagem	IVECO PARTS	335,00
27	04	UND	Rolamento do cardam	IVECO PARTS	255,00
28	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro externo	IVECO PARTS	160,00
29	02	UND	Rolamento do cubo dianteiro interno	IVECO PARTS	175,00
30	02	UND	Rolamento do cubo traseiro externo	IVECO PARTS	140,00
31	02	UND	Rolamento do cubo traseiro interno	IVECO PARTS	165,00
32	01	UND	Sincronizado da 1ª marcha	IVECO PARTS	1.300,00
33	01	UND	Sincronizado da 2ª marcha	IVECO PARTS	1.500,00
34	02	UND	Tampa do tanque de combustível	IVECO PARTS	275,00
35	01	UND	Tanque de combustível	IVECO PARTS	675,00
36	04	UND	Terminal dedireção	IVECO PARTS	70,00
37	01	UND	Tomada de força	IVECO PARTS	2.003,00
38	02	UND	Tranca do capu	IVECO PARTS	240,00
39	CANCELADO	UND	Turbina do motor	CANCELADO	CANCELADO
40	01	UND	Válvula de pedal a freio	IVECO PARTS	1.100,00
LOTE 19 - CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA, Placa NDM-0633, ano 2008 Tombamento 52.720; CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA, Placa NDM-0643, ano 2008, Tombamento 52.721; CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA, Placa NDM-0663, ano 2008, Tombamento 52.722; CAMINHÃO IVECO CAÇAMBA, Placa NDM-0653, ano 2008, Tombamento 52.723; - SEC. DE OBRAS					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 19: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Mangueira do radiador superior	IVECO PARTS	100,00
02	10	UND	Mola da cuíca dianteira	IVECO PARTS	90,00
03	10	UND	Mola da cuíca traseira	IVECO PARTS	95,00
04	10	UND	Mola do patim dianteiro	IVECO PARTS	9,00
05	10	UND	Mola do patim traseiro	IVECO PARTS	9,00
06	05	UND	Mola mestre dianteira	IVECO PARTS	430,00
07	05	UND	Mola mestre traseira	IVECO PARTS	420,00
08	01	UND	Parabrisa	IVECO PARTS	650,00
09	20	UND	Parafuso do estirante	IVECO PARTS	25,00
10	01	UND	Pescador	IVECO PARTS	370,00
11	04	UND	Pino da dobradiça da porta	IVECO PARTS	155,00
12	10	UND	Pino de centro dianteiro	IVECO PARTS	8,00
13	10	UND	Pino de centro traseiro	IVECO PARTS	8,00
14	20	UND	Pino de mola	IVECO PARTS	30,00
15	02	UND	Pistão de elevação da cabina	IVECO PARTS	3.750,00
16	04	UND	Platô	IVECO PARTS	850,00
17	10	UND	Porca da manga do eixo dianteiro	IVECO PARTS	85,00
18	08	UND	Porca da ponta da carcaça	IVECO PARTS	80,00
19	00	UND	Radiador (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
20	01	UND	Radiador do intercale	IVECO PARTS	6.950,00
21	01	UND	Reparo da alavanca do cambio	IVECO PARTS	600,00
22	02	UND	Reparo da tomada de força	IVECO PARTS	700,00
23	02	UND	Reparo do cabeçote de ar do motor	IVECO PARTS	730,00
24	20	UND	Reparo do pistão da caçamba	IVECO PARTS	800,00
25	05	UND	Retentor da moringa do cambio	IVECO PARTS	139,00
26	05	UND	Retentor do cubo dianteiro	IVECO PARTS	20,00
27	15	UND	Retentor do cubo traseiro	IVECO PARTS	28,00
28	04	UND	Retentor do pinhão	IVECO PARTS	35,00
29	04	UND	Rolamento do cardam	IVECO PARTS	285,00
30	10	UND	Rolamento do cubo dianteiro	IVECO PARTS	180,00
31	10	UND	Rolamento do cubo traseiro	IVECO PARTS	19,00
32	02	UND	silencioso do escape	IVECO PARTS	1.250,00
33	05	UND	Suporte da mola dianteira	IVECO PARTS	185,00
34	05	UND	Suporte da mola dianteira	IVECO PARTS	210,00
35	03	UND	Suporte do cardam	IVECO PARTS	320,00
36	04	UND	Tampa do reservatório de água	IVECO PARTS	85,00
37	02	UND	Tampa do tanque	IVECO PARTS	30,00
38	10	UND	Trava aranha	IVECO PARTS	55,00
39	20	UND	Trava do pino	IVECO PARTS	45,00
40	00	UND	Turbina completa (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO

41	02	UND	Válvula de ar quatro circuito	IVECO PARTS	310,00
42	10	UND	Válvula de ar regulador de pressão	IVECO PARTS	265,00
43	CANCELADO	UND	Válvula de pedal do freio	CANCELADO	CANCELADO
44	02	UND	Vidro da porta	IVECO PARTS	265,00
LOTE 20- CAMINHÃO IVECO DAYLI 3510: NCJ-3433 – ANO 2003/2003 TOMB. Nº 34.800 - SEC DE SAÚDE					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 20: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Bico injetor	IVECO PARTS	500,00
02	01	UND	Bomba combustivel	IVECO PARTS	240,00
03	01	UND	Bomba d`agua	IVECO PARTS	450,00
04	02	UND	Bronzina biela	IVECO PARTS	210,00
05	02	UND	Bronzina mancal	IVECO PARTS	365,00
06	20	UND	Bucha biela	IVECO PARTS	45,00
07	02	UND	Bucha dianteira feixe mola	IVECO PARTS	19,00
08	04	UND	Bucha traseira feixe mola	IVECO PARTS	29,00
09	02	UND	Chave roda 17/19/21mm	IVECO PARTS	50,00
10	02	UND	Coxim cx	IVECO PARTS	260,00
11	04	UND	Coxim esquerdo	IVECO PARTS	260,00
12	02	UND	Disco freio solido	IVECO PARTS	190,00
13	02	UND	Filtro combustivel	IVECO PARTS	55,00
14	02	UND	Filtro lubrificante	IVECO PARTS	67,00
15	01	UND	Kits embreagem	IVECO PARTS	1.970,00
16	02	UND	Maquina vidro direito/ esquerdo	IVECO PARTS	155,00
17	02	UND	Pastilha freio dianteiro / traseiro	IVECO PARTS	105,00
18	01	UND	Pinça freio traseiro direito	IVECO PARTS	1.880,00
19	02	UND	Pistao c/ aneis	IVECO PARTS	550,00
20	02	UND	Polia alternador	IVECO PARTS	94,00
21	02	UND	Polia virabrequim	IVECO PARTS	173,00
22	02	UND	Retentor dianteiro virabrequim	IVECO PARTS	117,00
23	02	UND	Retentor pinhao	IVECO PARTS	406,00
24	02	UND	Retentor traseiro motor	IVECO PARTS	268,00
25	06	UND	Rolamento externo	IVECO PARTS	184,00
26	01	UND	Rolamento interno	IVECO PARTS	276,00
27	02	UND	Rolamento lateral coroa	IVECO PARTS	218,00
28	02	UND	Rolamento roda traseira externa	IVECO PARTS	276,00
29	02	UND	Rolamento roda traseira interna	IVECO PARTS	252,00
30	02	UND	Rolamento roda traseiro	IVECO PARTS	228,00
31	02	UND	Sapata freio c/lona	IVECO PARTS	658,00
32	08	UND	Sup porta lat	IVECO PARTS	93,00
33	02	UND	Tambor freio traseiro	IVECO PARTS	350,00
34	04	UND	Triangulo segurança	IVECO PARTS	12,00
35	04	UND	Tubo lig filtro ar	IVECO PARTS	283,00
36	04	UND	Valvula termostatica	IVECO PARTS	164,00
37	04	UND	Vidro porta direito/ esquerdo	IVECO PARTS	228,00
LOTE 21 - CAMINHÃO FORD/1517 : NED-5962 – ANO 2008/2008 TOMB. Nº 55.603 - SEC. DE AGRICULTURA					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 21: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Amortecedor dianteiro	MONROE	300,00
02	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	300,00
03	02	UND	Aranha da ponta da carcaça	ROCHESTER	8,00
04	01	UND	Aro da roda	DURAMETAL	200,00
05	02	UND	Balança do truck	ROCHESTER	200,00
06	02	UND	Bomba de água	UNIBOMBAS	200,00
07	02	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	10,00
08	04	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	10,00
09	02	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	8,00
10	02	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	25,00
11	00	UND	Campana de freio traseira (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
12	00	UND	Campana dianteira (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
13	02	UND	Catraca de Freio	BOECHAT	65,00
14	01	UND	Chave de seta	KOSTAL	232,00
15	02	UND	Correia do alternador	DAYCO	50,00
16	02	UND	Correia do compressor	DAYCO	35,00
17	02	UND	Correia do hidráulico	DAYCO	25,00

18	02	UND	Cruzeta do cardam	MEC PAR	190,00
19	02	UND	Cuíca completa traseira	BOECHAT	180,00
20	02	UND	Disco de embreagem	SACHS	310,00
21	02	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	BUTUEM	340,00
22	02	UND	Farol dianteiro	ORGUS	290,00
23	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	33,00
24	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	20,00
25	06	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	20,00
26	02	UND	Grampo de mola dianteiro	ROCHESTER	15,00
27	02	UND	Grampo de mola traseiro	ROCHESTER	35,00
28	02	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	55,00
29	02	UND	Jogo do patim dianteiro	ROCHESTER	155,00
30	02	UND	Jumelo dianteiro	ROCHESTER	175,00
31	02	UND	Junta do cabeçote	SPAAL	90,00
32	08	UND	Lanterna traseira	ORGUS	40,00
33	02	UND	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	100,00
34	04	UND	Lona do freio traseiro	FRAS-LE	130,00
35	04	UND	Parafuso da roda dianteira	ROCHESTER	16,00
36	04	UND	Parafuso da roda traseira	ROCHESTER	19,00
LOTE 22 - CAMINHÃO FORD/815E: PLACA NDV-6623 – ANO 2008/2008 TOMB. Nº 52.180 - SEC. DE AGRICULTURA					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 22: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Amortecedor dianteiro	MONROE	137,00
02	CANCELADO	UND	Amortecedor traseiro	CANCELADO	CANCELADO
03	02	UND	Aranha da ponta da carcaça	ROCHESTER	3,00
04	02	UND	Aro da roda	DURAMETAL	137,00
05	02	UND	Balança do truck	ROCHESTER	168,00
06	02	UND	Bomba de água	UNIBOMBAS	175,00
07	02	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	11,00
08	04	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	12,00
09	02	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	7,00
10	02	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	19,00
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	270,00
12	02	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	205,00
13	02	UND	Catraca de Freio	BOECHAT	230,00
14	01	UND	Chave de seta	KOSTAL	260,00
15	02	UND	Correia do alternador	DAYCO	40,00
16	02	UND	Correia do compressor	DAYCO	40,00
17	02	UND	Correia do hidráulico	DAYCO	22,00
18	02	UND	Cruzeta do cardam	MEC PAR	110,00
19	02	UND	Cuíca completa traseira	BOECHAT	175,00
20	02	UND	Disco de embreagem	SACHS	250,00
21	02	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	BUTUEM	310,00
22	02	UND	Farol dianteiro	ORGUS	224,00
23	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	35,00
24	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	30,00
25	06	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	20,00
26	02	UND	Grampo de mola dianteiro	ROCHESTER	16,00
27	02	UND	Grampo de mola traseiro	ROCHESTER	29,00
28	02	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	33,00
29	02	UND	Jogo do patim dianteira	ROCHESTER	137,00
30	02	UND	Jumelo dianteiro	ROCHESTER	122,00
31	02	UND	Junta do cabeçote	SPAAL	75,00
32	04	UND	Lanterna traseira	ORGUS	33,00
33	02	UND	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	72,00
34	04	UND	Lona do freio traseiro	FRAS-LE	70,00
35	04	UND	Parafuso da roda dianteira	ROCHESTER	12,00
36	04	UND	Parafuso da roda traseira	ROCHESTER	12,00
LOTE 23 - CAMINHÃO FORD/1717: NED-5952 – ANO 2008/2008 TOMB. Nº 55.602 - SEC. DE AGRICULTURA					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 23: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Amortecedor dianteiro	MONROE	350,00
02	02	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	250,00
03	02	UND	Aranha da ponta da carcaça	ROCHESTER	8,00
04	01	UND	Aro da roda	DURAMETAL	170,00
05	02	UND	Balança do truck	ROCHESTER	230,00

06	01	UND	Bomba de água	UNIBOMBAS	200,00
07	02	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	13,00
08	04	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	11,00
09	02	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	8,00
10	02	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	26,00
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	370,00
12	02	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	300,00
13	02	UND	Catraca de Freio	BOECHAT	100,00
14	01	UND	Chave de seta	KOSTAL	230,00
15	02	UND	Correia do alternador	DAYCO	50,00
16	02	UND	Correia do compressor	DAYCO	38,00
17	02	UND	Correia do hidráulico	DAYCO	32,00
18	02	UND	Cruzeta do cardam	MEC PAR	230,00
19	01	UND	Cuíca completa traseira	BOECHAT	180,00
20	01	UND	Disco de embreagem	SACHS	365,00
21	02	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	BUTUEM	420,00
22	01	UND	Farol dianteiro	ORGUS	299,00
23	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	50,00
24	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	25,00
25	06	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	19,00
26	02	UND	Grampo de mola dianteiro	ROCHESTER	17,00
27	02	UND	Grampo de mola traseiro	ROCHESTER	37,00
28	02	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	55,00
29	02	UND	Jogo do patim dianteiro	ROCHESTER	150,00
30	02	UND	Jumelo dianteiro	ROCHESTER	175,00
31	02	UND	Junta do cabeçote	SPAAL	90,00
32	04	UND	Lanterna traseira	ORGUS	40,00
33	02	UND	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	147,00
34	04	UND	Lona do freio traseiro	FRAS-LE	116,00
35	04	UND	Parafuso da roda dianteira	ROCHESTER	17,00
36	04	UND	Parafuso da roda traseira	ROCHESTER	16,00
LOTE 25 - IMP/IVECO FIAT E 160E21 3: NCO-8719 – ANO 1998/1999, TOMB. Nº 34.762 - SEC. DE AGRICULTURA					
EMPRESA DETENTORA DO LOTE 25: PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA.					
01	02	UND	Amortecedor dianteiro	MONROE	310,00
02	2	UND	Amortecedor traseiro	MONROE	310,00
03	02	UND	Aranha da ponta da carcaça	ROCHESTER	8,00
04	00	UND	Aro da roda (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
05	02	UND	Balança do truck	ROCHESTER	360,00
06	01	UND	Bomba de água	UNIBOMBAS	560,00
07	02	UND	Borracha da cuíca dianteira	REI	10,00
08	04	UND	Borracha da cuíca traseira	REI	12,00
09	02	UND	Bucha do S traseiro	ROCHESTER	8,00
10	02	UND	Bucha do tirante do truck	ROCHESTER	13,00
11	02	UND	Campana de freio traseira	DURAMETAL	390,00
12	01	UND	Campana dianteira	DURAMETAL	360,00
13	02	UND	Catraca de Freio	BOECHAT	100,00
14	00	UND	Chave de seta (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
15	02	UND	Correia do alternador	DAYCO	35,00
16	02	UND	Correia do compressor	DAYCO	35,00
17	02	UND	Correia do hidráulico	DAYCO	20,00
18	02	UND	Cruzeta do cardam	MEC PAR	230,00
19	02	UND	Cuíca completa traseira	BOECHAT	300,00
20	00	UND	Disco de embreagem (cancelado - não estimado)	CANCELADO	CANCELADO
21	01	UND	Embuxamento do eixo dianteiro	BUTUEM	680,00
22	02	UND	Farol dianteiro	ORGUS	225,00
23	02	UND	Flexível da cuíca dianteira	NORFLEX	80,00
24	02	UND	Flexível de freio dianteiro	NORFLEX	90,00
25	06	UND	Flexível de freio traseiro	NORFLEX	85,00
26	02	UND	Grampo de mola dianteiro	ROCHESTER	40,00
27	02	UND	Grampo de mola traseiro	ROCHESTER	65,00
28	02	UND	Jogo de bucha do S dianteiro	ROCHESTER	18,00
29	02	UND	Jogo do patim dianteiro	ROCHESTER	350,00

30	02	UND	Jumelo dianteiro	ROCHESTER	140,00
31	02	UND	Junta do cabeçote	SPAAL	400,00
32	02	UND	Lanterna traseira	ORGUS	330,00
33	02	UND	Lona de freio dianteira	FRAS-LE	130,00
34	04	UND	Lona do freio traseiro	FRAS-LE	135,00
35	04	UND	Parafuso da roda dianteira	ROCHESTER	25,00
36	04	UND	Parafuso da roda traseira	ROCHESTER	35,00
37	02	UND	Pino de centro dianteiro	ROCHESTER	10,00
38	04	UND	Pino de centro traseiro	ROCHESTER	12,00

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento, e Gestão Interina.
Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PEDRO'S AUTO PEÇAS LTDA,
Pedro da Costa Leite

I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS – EPP
Ildemar Coimbra Santos

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:CE1086F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 1673/2010, nos termos do item 2.4 do Edital nº 001/2010 de Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos apresentados e o recebimento da ata de deliberação e análise de recursos da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado - Portaria nº 338/2010, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2010** para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de **professor, auxiliar educacional e condutor educacional**, nos seguintes termos:

Diante do recurso apresentado, realiza o seguinte julgamento: **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela candidata KEILA MARTINS DIAS DE SOUZA, que concorre ao cargo de professor/pedagogia 40 (quarenta) horas na EPMEF Onofre Dias Lopes, se reuniu nesta data para analise e julgamento do mesmo, e após deliberado e feita a re-analise dos títulos juntados pela candidata, a Comissão decidiu deferir o recurso nos seguintes termos: a candidata apresentou 04 (quatro) títulos relativos no item "f" da ficha de avaliação, totalizando a quantia de 2,0 (dois) pontos no referido item, tendo acrescidos estes pontos em sua nota final, que passará a ser de 4,0 (quatro) pontos, devendo ser alterada a classificação final da candidata, que passará a ocupar o 1º (primeiro) lugar para o cargo concorrido.

Ante o julgamento do recurso, segue em anexo a relação dos candidatos classificados, de forma que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010 e **HOMOLOGA** o resultado para todos os cargos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – RO, 06 de janeiro de 2011.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

CELSO VIANA COELHO
Secretário Municipal de Educação

EMEFR AUGUSTO DE CAMPOS (MULTISSERIADA)
PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Carla dos Santos	10/09/1976	3,0	---	1º

EMEF VISCONDE DO RIO BRANCO
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS – 40 HORAS

Não houve candidatos aprovados para a vaga

PROFESSOR II
MATEMÁTICA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Adeilton C. dos Santos	16/05/1988	3,0	---	1º

PROFESSOR II
CIÊNCIAS – 40 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

PROFESSOR II
EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Poliane Mesquita da Costa	10/10/1983	3,0	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Milton Fernandes Barbosa	18/02/1978	3,0	---	1º
Valdirene Pereira Salaroli	04/04/1978	2,0	Por idade	2º
Stephani Gonçalves Gomes	14/04/1987	2,0	Por idade	3º
Mealyson Machado Cardoso	----	0,0	---	Desclassificado

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Irandi de Oliveira Soares	24/07/1967	2,5	---	1º

EMEF JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

PROFESSOR II
MATEMÁTICA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Edvalter Antonio da Silva	31/01/1981	5,0		1º
Valdir Ribeiro	03/03/1967	2,5	---	2º
Adnalva Gonçalves Silvestrini	21/06/1987	2,0	---	3º
Élson Flavio Guerra Negreiros	17/12/1961	1,0	---	4º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Laudair Claudio de Oliveira	19/01/1978	8,0	---	1º
Suzana dos Santos Pereira	05/05/1975	5,5	---	2º
Juliana de Fátima Catarino Redondo	30/08/1975	3,5	---	3º
Maria Inês Ramos da Silva	30/04/1975	3,0	Por idade	4º
Samia Cristina Souza Fonseca	08/12/1984	3,0	Por idade	5º
Katiane Buss	15/12/1989	3,0	Por idade	6º
Conceição Aparecida Baena dos Santos	07/12/1967	2,0	---	7º
Elisabeth de Azevedo Oliveira	14/08/1981	1,5	---	8º
Sandra Sabino de Oliveira Silva	12/04/1976	1,0	---	9º

PROFESSOR II
GEOGRAFIA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação

Antonio Carlos Rudnik	05/10/1968	5,0	---	1º
Mailza Gomes Alecrim	15/05/1971	1,0	---	2º

EPMEFM TOM JOBIM
PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Maria Helena Salaroli Garcia	11/04/1966	3,0	Por idade	1º
Elaine Lopes Morais	29/07/1988	3,0	Por idade	2º

PROFESSOR II
GEOGRAFIA – 20 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

EPMEFM ONOFRE DIAS LOPES
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Deywis Alessandro Garcia da Silva	29/01/1971	2,0	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Keila Martins Dias de Souza	05/08/1980	4,0	---	1º
Edsolange Gonçalves de Lima	28/01/1965	3,0	Por idade	2º
Elaine Vieira Santos	24/04/1987	3,0	Por idade	3º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Sueli Leandro de Miranda	02/12/1975	3,0	---	1º
Eliane Silva dos Santos	18/09/1976	1,0	---	2º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Edineuza Francisca Soares	08/02/1976	4,0	---	1º
Nilda Rocha Cabral dos Santos	25/05/1978	3,0	---	2º

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Alderice Neves do Nascimento	12/01/1982	4,0	---	1º
Eloneide da Silva Soares	06/07/1974	3,0	Por idade	2º
Maria Dorizete Crestan de Oliveira	08/02/1981	3,0	Por idade	3º
Lucinéia Gomes da Silva	01/09/1977	2,5	Por idade	4º
Rosana da Silva Conceição	02/01/1991	2,5	Por idade	5º
Gledson Fermiano da Silva	16/11/1985	2,5	Por idade	6º
Juliana A. V. da Silva	07/08/1991	2,5	Por idade	7º
Kátia Leite Soares Ferreira	08/05/1981	2,0	Por idade	8º
Ester Vieira de Jesus	28/02/1983	2,0	Por idade	9º

Marcelo Saldanha Rocha	24/09/1977	2,0	Por idade	10
Adriana Ferreira Alves	16/03/1988	2,0	Por idade	11
Soraia Patiele Firmiano da Silva	22/07/1989	2,0	Por idade	12
Elizete Lippaus	05/04/1978	1,5	---	13
Rosangela de Carvalho Honório	30/09/1973	1,0	Por idade	14
Damiana Conceição dos Santos	25/12/1976	1,0	Por idade	15
Regiane da Silva Pantoja	10/05/1982	1,0	Por idade	16
Marlucia Medeiros da Silva	12/05/1982	1,0	Por idade	17
Maricleia Borges de Moraes	06/08/1983	1,0	Por idade	18
Adivalda Gonçaves de Almeida	---	0,5	---	Desclassificada
Aparecida Santos Silva Ferreira	---	0,0	---	Desclassificada
Luciana de Souza Negreiro	---	0,0	---	Desclassificada
Maria Onildes dos Santos	---	0,0	---	Desclassificada
Marli Aparecida de Almeida	---	0,0	---	Desclassificada
Rosangela Morais	---	0,0	---	Desclassificada

EPMEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Adriana Martins do Nascimento	01/08/1988	1,5	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Leila da Silva Gomes	29/10/1975	2,5	---	1º
Ivana Teixeira de Souza	22/09/1983	1,5	---	2º
Marlene Santos Souza	05/07/1972	1,0	Por idade	3º
Raimunda Jose da Silva	17/10/1975	1,0	Por idade	4º
Reginaldo Almeida de Souza	25/04/1976	1,0	Por idade	5º
Vilma Almeida de Souza	---	0,0	---	Desclassificado

EPMEF CRISTÓVÃO COLOMBO
PROFESSOR II PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Macia Jackeline Ferreira Caldeira Machado	13/07/1978	3,0	Por idade	1º
Reginele Salton da Silva	14/10/1982	3,0	Por idade	2º
Ilza da Silva	02/08/1968	2,5	Por idade	3º
Letícia Barbosa Sobrinho	21/03/1989	2,5	Por idade	4º
Nilda Maria Mendes Ferreira	01/05/1975	2,0	Por idade	5º
Edilene de Oliveira Soares	06/11/1985	2,0	Por idade	6º
Sandra R. da Silva	19/12/1988	2,0	Por idade	7º
Meiriane Messias de Araujo	21/09/1990	2,0	Por idade	8º
Cyntia Rufino de Almeida	05/03/1992	2,0	Por idade	9º
Queila Jesus Monteiro	15/02/1992	2,0	Por idade	10º
Eliane Xavier de Queiroz	27/06/1977	1,0	Por idade	10
Jane Nunes da Silva	15/01/1982	1,0	Por idade	11
Edcleia da Cruz Nascimento Lima	09/02/1986	1,0	Por idade	12
Kacia G. Faleiro	---	0,5	---	Desclassificado

Ivani Alves Toledo	---	0,0	---	Desclassificado
Mariza R. Teixeira	---	0,0	---	Desclassificado

EPMEF HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Maiara de Oliveira Maia	28/10/1987	1,5	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Janio Grigório da Silva	17/06/1986	5,5	---	1º
Eliandra Lacheski da Silveira	24/09/1980	2,5	---	2º
Luciana Soares dos Santos	19/01/1983	1,5	---	3º
Josiane R. de Assis	14/01/1985	1,0	---	4º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Simone Daveis Galeazzi	04/03/1977	2,5	---	1º
Ariêne Gomes Ferreira Amaral	22/06/1972	1,0	---	2º

PROFESSOR II
GEOGRAFIA – 20 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

EPMEF FERNANDA MONTENEGRO
PROFESSOR II
HISTÓRIA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Djaine Ferreira Mendes	20/02/1974	4,0	---	1º
Ionita Cristina Ferreira	16/06/1960	3,0	---	2º
Carmem Maria Perez de Oliveira	22/08/1950	2,5	---	3º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Cristiane Correa dos Santos	16/08/1980	5,0	---	1º
Lucimar Aparecida da Silva	03/10/1966	2,0	---	2º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Não houve candidatos inscritos para a vaga

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Vanderléia Venâncio da Silva	05/05/1985	5,5	---	1º
Ilma de Souza Ferreira dos Reis	14/07/1967	4,0	---	2º

Cecília Borges da Paz	28/01/1981	3,0	Por idade	3º
Marinêz Gomes Ferreira	02/01/1986	3,0	Por idade	4º
Josefa das N. C. Freitas	14/05/1965	2,5	Por idade	5º
Eliane de Lima	21/02/1982	2,5	Por idade	6º
Ana Maria da Silva	26/10/1984	2,5	Por idade	7º
Andreia Martins Alves	11/10/1988	2,5	Por idade	8º
Valdemir Rosa Patrício	24/12/1989	2,5	Por idade	9º
Valdinei Moreira Peixoto	27/07/1973	2,0	Por idade	10º
Marli Alves Dornela	19/05/1980	2,0	Por idade	11
Vanderlaine Ramos de Sá	17/02/1992	2,0	Por idade	12
Elionete da Silva	02/11/1972	1,0	Por idade	13
Dileuza Aparecida	07/08/1980	1,0	Por idade	14
Andrieli Carla Ramos	20/12/1989	1,0	Por idade	15
Eliete Cores	---	0,5	---	Desclassificada
Eva Gomes dos Santos	---	0,5	---	Desclassificada
Fabiane Pires da Costa Lara	---	0,0	---	Desclassificada
Ana Lucia Nogueira Silva	---	0,0	---	Desclassificada
Marileia Borges de Moraes	---	0,0	---	Desclassificada
Maria Aparecida C. Campos	---	0,0	---	Desclassificada
Joice Freitas de Oliveira	---	0,0	---	Desclassificada

EPMEF ROBERTO MARINHO
PROFESSOR II
LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Jerubáu Antonio Pinto	15/10/1976	5,5	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Neuma Luz Pereira	14/01/1968	3,0	---	1º

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADORA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Mauricia Batista Souza	07/07/1979	3,0	---	1º
Eliane das Chagas Lima Grachet	29/07/1980	2,5	Por idade	2º
Valdicléia Reis Bindá	27/10/1981	2,5	Por idade	3º
Elismara Vieira da Silva	05/01/1993	2,5	Por idade	4º
Clarice Francisco dos Santos	15/07/1965	2,0	Por idade	5º
Isabel Maria de Jesus	03/02/1967	2,0	Por idade	6º
Marilene Apolinário Ribeiro	21/11/1977	2,0	Por idade	7º
Maria Nazaré Viana Borges	11/03/1980	2,0	Por idade	8º
Izabel de Souza Silvestre	14/05/1980	2,0	Por idade	9º
Francisca Samaritana de Oliveira Costa	22/08/1980	2,0	Por idade	10
Marluci Araujo de Souza	19/04/1981	2,0	Por idade	11
Valeria Lourenço Pereira	21/04/1982	2,0	Por idade	12
Waléria Canaverde Ferreira	01/04/1985	2,0	Por idade	13
Jaqueline Alves dos Reis	15/06/1992	2,0	Por idade	14
Vinicia Sales Souza de Oliveira	25/06/1982	1,5	Por idade	15
Genivania N. O. Moreira	18/10/1985	1,5	Por idade	16
Noeli Jose de Amorim	12/04/1988	1,5	Por idade	17
Vanilza Rodrigues dos Santos	04/08/1967	1,0	Por idade	18
Vilmar Francisco dos Santos	29/12/1972	1,0	Por idade	19
Marli Gomes de Queiroz	06/06/1974	1,0	Por idade	20
Maria Aparecida Martins Pereira	01/10/1976	1,0	Por idade	21
Claudira Gomes da Silva	14/11/1980	1,0	Por idade	22
Monica Cristina de Oliveira	29/03/1981	1,0	Por idade	23
Elizeth Gregório dos Santos	26/05/1981	1,0	Por idade	24
Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	08/08/1988	1,0	Por idade	25
Maria Cleunice da Silva	16/03/1989	1,0	Por idade	26

Elida Lourenço Pereira	---	0,0	---	Desclassificada
Elisangela de Fátima Ferreira dos Santos	---	0,0	---	Desclassificada
Lourdes Candido Nunes	---	0,0	---	Desclassificada
Marcio Alves Pereira	---	0,0	---	Desclassificado
Neuza Santos de Jesus	---	0,0	---	Desclassificada
Normerinda Martins Pereira	---	0,0	---	Desclassificada
Sirley Borth Pereira da Cruz Silva	---	0,0	---	Desclassificada
Eliane Bernardes Dutra	---	0,0	---	Desclassificada

EPMEF JOÃO PAULO II
PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Ronivon de Almeida Matos	01/10/1971	1,5	---	1º

EMEIEF MADRE CARMELA DE JESUS
PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Josiane Moraes de Souza	17/01/1978	3,0	---	1º
Maria Janice Sachini	01/06/1972	1,5	---	2º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Maria Aparecida Justino da Maia	10/11/1967	5,0	Por idade	1º
Ester Tomaz de Jesus	16/12/1969	5,0	Por idade	2º
Luce Helena Batista Oliveira	28/04/1970	5,0	Por idade	3º
Josete Cristina Barbosa de Oliveira	05/11/1967	3,5	---	4º
Silvia Posser Santos	01/11/1980	2,5	Por idade	5º
Simone Camilo Paiva Vieira	25/11/1981	2,5	Por idade	6º
Florência Joaquina de Oliveira	24/01/1959	2,0	---	7º
Maria Bezerra de Lima	09/06/1966	1,5	---	8º
Cinthia da Silva Fonçeca	06/05/1987	1,0	---	9º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Eugenice da Silva Assis	02/09/1977	1,0	---	1º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Elizabete Pereira Nunes	15/01/1973	2,0	---	1º
Noemia Bonfim dos Santos	26/03/1960	1,5	---	2º

EMEIEF BOM FUTURO
PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Helena Ginelle Transpadini	08/08/1954	3,0	---	1º
Cleusa Batista	27/09/1969	2,5	---	2º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Suely Soares Januário Conrado	12/07/1974	2,0	---	1º

SEMED
CONDUTOR EDUCACIONAL – 40 horas

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Roberto Manoel dos Santos	13/12/1975	2,5	---	1º
Juversino Pereira da Silva	02/05/1977	1,5	---	2º
Genesi Ferreira	05/10/1973	1,0	---	3º

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL – FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Edineuza Francisca Soares	08/02/1976	4,0	---	1º
Nilda Rocha Cabral dos Santos	25/05/1978	3,0	---	2º
Irandi de Oliveira Soares	24/07/1967	2,5	---	3º
Suely Soares Januário Conrado	12/07/1974	2,0	Por idade	4º
Elizabete Pereira Nunes	15/01/1973	2,0	Por idade	5º
Noemia Bonfim dos Santos	26/03/1960	1,5	---	6º

PROFESSOR
MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Eugenice da Silva Assis	02/09/1977	1,0	---	1º

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Ester Tomaz de Jesus	16/12/1969	5,0	Por idade	1º
Luce Helena Batista Oliveira	28/04/1970	5,0	Por idade	2º
Maria Inês Ramos da Silva	30/04/1975	3,0	Por idade	3º
Samia Cristina Souza Fonseca	08/12/1984	3,0	Por idade	4º
Katiane Buss	15/12/1989	3,0	Por idade	5º
Silvia Posser Santos	01/11/1980	2,5	Por idade	6º
Simone Camilo Paiva Vieira	25/11/1981	2,5	Por idade	7º
Florência Joaquina de Oliveira	24/01/1959	2,0	Por idade	8º
Conceição Ap. Baena dos Santos	07/12/1967	2,0	Por idade	9º
Stephani Gonçalves Gomes	14/04/1987	2,0	Por idade	10
Maria Bezerra de Lima	09/06/1966	1,5	Por idade	11
Elisabeth de Azevedo Oliveira	14/08/1981	1,5	Por idade	12
Sandra Sabino de Oliveira Silva	12/04/1976	1,0	Por idade	13
Cinthia da Silva Fonçeca	06/05/1987	1,0	Por idade	14

PROFESSOR II
PEDAGOGIA (SÉRIES INICIAIS) OU NORMAL SUPERIOR /MAGISTÉRIO – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Edsolange Gonçalves de Lima	28/01/1965	3,0	Por idade	1º
Elaine Vieira Santos	24/04/1987	3,0	Por idade	2º
Elaine Lopes Morais	29/07/1988	3,0	Por idade	3º
Lucimar Aparecida da Silva	03/10/1966	2,0	---	4º
Maria Janice Sachini	01/06/1972	1,5	---	5º

PROFESSOR II
MATEMÁTICA – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Valdir Ribeiro	03/03/1967	2,5	---	1º
Adnalva Gonçalves Silvestrini	21/06/1987	2,0	---	2º
Élson Flavio Guerra Negreiros	17/12/1961	1,0	---	3º

PROFESSOR II
GEOGRAFIA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Mailza Gomes Alecrim	15/05/1971	1,0	---	1º

PROFESSOR II
HISTÓRIA – 20 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Ionita Cristina Ferreira	16/06/1960	3,0	---	1º
Carmem Maria Perez de Oliveira	22/08/1950	2,5	---	2º

AUXILIAR EDUCACIONAL
ZELADOR – 40 HORAS

Nome	Data de nasc.	Pontuação	Desempate	Classificação
Ilma de Souza Ferreira dos Reis	14/07/1967	4,0	---	1º
Eloneide da Silva Soares	06/07/1974	3,0	Por idade	2º
Cecília Borges da Paz	28/01/1981	3,0	Por idade	3º
Maria Dorizete Crestan de Oliveira	08/02/1981	3,0	Por idade	4º
Reginele Salton da Silva	14/10/1982	3,0	Por idade	5º
Marinêz Gomes Ferreira	02/01/1986	3,0	Por idade	6º
Josefa das N. C. Freitas	14/05/1965	2,5	Por idade	7º
Ilza da Silva	02/08/1968	2,5	Por idade	8º
Lucinéia Gomes da Silva	01/09/1977	2,5	Por idade	9º
Valdicléia Reis Bindá	27/10/1981	2,5	Por idade	10
Eliane de Lima	21/02/1982	2,5	Por idade	11
Ana Maria da Silva	26/10/1984	2,5	Por idade	12
Gledson Fermiano da Silva	16/11/1985	2,5	Por idade	13
Andreia Martins Alves	11/10/1988	2,5	Por idade	14
Letícia Barbosa Sobrinho	21/03/1989	2,5	Por idade	15
Valdemir Rosa Patrício	24/12/1989	2,5	Por idade	16
Rosana da Silva Conceição	02/01/1991	2,5	Por idade	17
Juliana A. V. da Silva	07/08/1991	2,5	Por idade	18
Elismara Vieira da Silva	05/01/1993	2,5	Por idade	19
Clarice Francisco dos Santos	15/07/1965	2,0	Por idade	20
Isabel Maria de Jesus	03/02/1967	2,0	Por idade	21
Valdinei Moreira Peixoto	27/07/1973	2,0	Por idade	22
Nilda Maria Mendes Ferreira	01/05/1975	2,0	Por idade	23
Marcelo Saldanha Rocha	24/09/1977	2,0	Por idade	24
Marilene Apolinário Ribeiro	21/11/1977	2,0	Por idade	25
Maria Nazaré Viana Borges	11/03/1980	2,0	Por idade	26
Izabel de Souza Silvestre	14/05/1980	2,0	Por idade	27
Marli Alves Dornela	19/05/1980	2,0	Por idade	28
Francisca Samaritana de Oliveira Costa	22/08/1980	2,0	Por idade	29
Marluci Araujo de Souza	19/04/1981	2,0	Por idade	30
Kátia Leite Soares Ferreira	08/05/1981	2,0	Por idade	31
Valeria Lourenço Pereira	21/04/1982	2,0	Por idade	32
Ester Vieira de Jesus	28/02/1983	2,0	Por idade	33
Waléria Canaverde Ferreira	01/04/1985	2,0	Por idade	34
Edilene de Oliveira Soares	06/11/1985	2,0	Por idade	35
Adriana Ferreira Alves	16/03/1988	2,0	Por idade	36
Sandra R. da Silva	19/12/1988	2,0	Por idade	37
Soraia Patiele Firmiano da Silva	22/07/1989	2,0	Por idade	38
Meiriane Messias de Araujo	21/09/1990	2,0	Por idade	39
Queila Jesus Monteiro	15/02/1992	2,0	Por idade	40
Vanderlaine Ramos de Sá	17/02/1992	2,0	Por idade	41
Cyntia Rufino de Almeida	05/03/1992	2,0	Por idade	42
Jaqueline Alves dos Reis	15/06/1992	2,0	Por idade	43
Elizete Lippaus	05/04/1978	1,5	Por idade	44
Vinicia Sales Souza de Oliveira	25/06/1982	1,5	Por idade	45
Ivana Teixeira de Souza	22/09/1983	1,5	Por idade	46
Genivania N. O. Moreira	18/10/1985	1,5	Por idade	47
Noeli Jose de Amorim	12/04/1988	1,5	Por idade	48
Vanilza Rodrigues dos Santos	04/08/1967	1,0	Por idade	49
Marlene Santos Souza	05/07/1972	1,0	Por idade	50
Elionete da Silva	02/11/1972	1,0	Por idade	51
Vilmar Francisco dos Santos	29/12/1972	1,0	Por idade	52
Rosangela de Carvalho Honório	30/09/1973	1,0	Por idade	53
Marli Gomes de Queiroz	06/06/1974	1,0	Por idade	54
Raimunda Jose da Silva	17/10/1975	1,0	Por idade	55
Reginaldo Almeida de Souza	25/04/1976	1,0	Por idade	56
Maria Aparecida Martins Pereira	01/10/1976	1,0	Por idade	57
Damiana Conceição dos Santos	25/12/1976	1,0	Por idade	58
Eliane Xavier de Queiroz	27/06/1977	1,0	Por idade	59
Dileuza Aparecida	07/08/1980	1,0	Por idade	60
Claudira Gomes da Silva	14/11/1980	1,0	Por idade	61
Monica Cristina de Oliveira	29/03/1981	1,0	Por idade	62
Elizeth Gregório dos Santos	26/05/1981	1,0	Por idade	63

Jane Nunes da Silva	15/01/1982	1,0	Por idade	64
Regiane da Silva Pantoja	10/05/1982	1,0	Por idade	65
Marlucia Medeiros da Silva	12/05/1982	1,0	Por idade	66
Maricleia Borges de Moraes	06/08/1983	1,0	Por idade	67
Edcleia da Cruz Nascimento Lima	09/02/1986	1,0	Por idade	68
Vanilssa Ramos de Sá Fernandes	08/08/1988	1,0	Por idade	69
Maria Cleunice da Silva	16/03/1989	1,0	Por idade	70
Andrieli Carla Ramos	20/12/1989	1,0	Por idade	71

Para os demais cargos não houve formação de cadastro de reserva.

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:FCE1AF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.080/2011

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 202/97 CRIANDO CARGOS EFETIVOS E AMPLIANDO O QUADRO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. Ficam incluídos no quadro de cargos efetivos estabelecidos pela Lei Municipal 202/1997 e suas posteriores alterações os seguintes cargos de provimento efetivo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
SUPERVISOR ESCOLAR	40H	Instituído pelo Plano de Carreira da Educação	12
FISCAL SANITÁRIO	40H	R$ 540,00	02
FISCAL AMBIENTAL	40H	R$ 540,00	02
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	R$ 2.000,00	01

§ 1º - São Atribuições dos cargos ora criados, bem como os requisitos para a sua investidura:

SUPERVISOR ESCOLAR	Nível Superior em pedagogia com habilitação em supervisão escolar ou habilitação em pedagogia e pós-graduação em supervisão	Atividades em supervisionar o cumprimento das atribuições administrativas da escola; Orientar sobre o cumprimento das atribuições curriculares dos alunos e professores; Supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos e professores; Executar outras atividades correlatas ao cargo.
FISCAL AMBIENTAL	Nível Médio	Executar atividades de notificações, fiscalização e demais atividades do setor de trabalho que envolva os aspectos do meio ambiente e sua preservação.
FISCAL SANITÁRIO	Nível Médio 40 Horas	Atividades envolvendo a execução de serviços de vigilância sanitária; Efetuar sob supervisão direta, os serviços de vigilância sanitária da Municipalidade inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, bares, lanchonetes, hospitais, ambulatórios, matadouros, e outros, identificar e combater focos de mosquito e outros nos terrenos baldios, valas, águas paradas e outros locais; Atuar estabelecimentos que não condizem com as normas de higiene; Vistoriar para efeito de concessão de alvará, estabelecimentos; Executar tarefas que o médico veterinário lhe conferir; É hierarquicamente subordinado ao médico veterinário; Executar outras tarefas correlatas.
ENGENHEIRO FLORESTAL	Nível Superior em Engenharia Florestal 40 Horas	Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos de empreendimentos de geração elétrica (usinas hidrelétricas, térmicas e outras); contribuir para a elaboração de estudos de impacto ambiental (inventários hidrelétricos, EIA/RIMA's), através de levantamentos de campo e elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, solos, aptidão agrícola, e usos e cobertura

		vegetal do solo; contribuir para a elaboração de Projetos Básicos Ambientais (PBA), com a caracterização dos impactos ambientais e a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação de áreas degradadas e implantação de faixa ciliar; participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais do solo e da flora, visando a manutenção da biodiversidade; participar do planejamento de projetos de extensão florestal e educação ambiental nos aspectos relacionados à preservação da flora e da fauna; Planejar e controlar os programas florestais e ambientais aplicados no Município e os conveniados com entidades externas; Elaborar e acompanhar projetos globais relativos a programas de ocupação florestal, paisagismo, controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas ao ecossistema terrestre no âmbito do Município.

Art. 2º. Fica acrescido ao quadro dos servidores de provimento efetivo do município as seguintes vagas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ACRESCIDAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	**09**
ENFERMEIRO	40H	**05**
COZINHEIRA	40H	**10**
ADVOGADO	20H	**02**
PSICÓLOGO	40H	**02**

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições legais da referida norma.

Art. 4.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 06 de Janeiro de 2.011.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:3043E082

ASSESSOR JURIDICO
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL 1.081/2011

CARGO	ESCOLARIDADE	CÓDIGO	REF.	VENCIMENTO
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR DE ARTES N/S		PM/CE/E	18	1.472,12
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	18	1.472,12
MOTORISTA VIATURA LEVE	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ZELADORA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
GARI	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540.00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	16	784,43
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2490,40
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE	21	2.490,41
OPERADOR DE MOTO SERRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COVEIRO	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
COZINHEIRA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
ADVOGADO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	20	2.391,23
GUARDA	ALFABETIZADO	PM/CE	11	540,00
FISCAL DE RECEITA	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL SANITÁRIO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
MÉDICO 40H	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	25	6.000,00
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.490,41
ENGENHEIRO FLORESTAL	NÍVEL SUPERIOR	PM/CE/E	21	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	PM/CE	14	540,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	24	624,70

MOTORISTA DE VIATURA PESADA	ALFABETIZADO	PM/CE	15	540,00

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:ED786FB8

ASSESSOR JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.081/2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1.°. Fica autorizado ao Município de São Miguel do Guaporé/Ro, através do Poder Executivo Municipal, a realizar concurso público para o provimento de cargos de provimento efetivo da administração municipal, bem como para a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras contratações para os cargos e vagas como segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO	CADASTRO DE RESERVA
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01	01
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01	01
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01	01
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01	01
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06	20
SUPERVISOR ESCOLAR	40H	05	07
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01	04
ZELADORA	40H	01	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01	08
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01	08
ENFERMEIRO	40H	01	04
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01	00
COVEIRO	40H	01	00
COZINHEIRA	40H	01	09
ADVOGADO	20H	01	01
GUARDA	20H	01	08
FISCAL DE RECEITA	40H	01	02
FISCAL SANITÁRIO	40H	01	01
FISCAL AMBIENTAL	40H	01	01
MÉDICO 40H	40H	03	02
PSICÓLOGO	40H	01	01
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01	13
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01	04
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01	06

Art. 2º. Aos aprovados será assegurada a contratação no período de vigência do Concurso Público, podendo ainda, ser utilizados os que integram o Cadastro de reserva para suprir a posterior necessidade do município, bem como, suprir as vagas que surgirem no período de validade do concurso.

Art. 3º. Fica autorizada a utilização dos aprovados no presente certame, como cadastro de reserva, além do número estabelecido nesta lei, até 03 (três) vezes o número de vagas e de cadastro ora autorizados.

Art. 4º. A realização do concurso público deverá atender as determinações legais aplicáveis á espécie.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé, 06 de Janeiro de 2.011.

ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:CEB5ED57

ASSESSOR JURIDICO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.081/2011

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS P/ CONCURSO E LOCAL	CADASTRO DE RESERVA E LOCAL
PROFESSOR HISTÓRIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR GEOGRAFIA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR DE ARTES N/S	40H	01 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	01- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
PROFESSOR PEDAGOGIA N/S	40H	06 - ESCOLAS PÓLOS RURAIS	20- ESCOLAS PÓLOS RURAIS
MOTORISTA VIATURA LEVE	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	04 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
ZELADORA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO; 02 - ESCOLA DEONILDO CARAGNATO- Linha 94 km 04. 01 – ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 82 Km 14 02 - ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 km 08 01 - ESCOLA MARIO DE ANDRADE- Linha 108 Km 24 02 - ESCOLA PRIMAVERA- Santana do Guaporé- Distrito 01 – ESCOLA VISCONDE DE CAIRU- Linha 86 Km 08.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	08 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GARI	40H	03-SEC. MUN. DE OBRAS	03- SEC. MUN. DE OBRAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	08 - SEC. MUN. SAÚDE
ENFERMEIRO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	04 - SEC. MUN. SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	40H	01-SEC. MUN. DE SAUDE	00
OPERADOR DE MOTO SERRA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	01- SEC. MUN. DE OBRAS
COVEIRO	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	00
COZINHEIRA	40H	01 - ESC. MUN. CÂNDIDO PORTINARI	01 – ESCOLA CARLOS CHAGAS- Linha 90 Km 08 01 - ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 82 Km 14 01 – ESCOLA P.EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 Km 08 01 – ESCOLA MARIO DE ANDRADE- Linha 108 km 24 01 - ESCOLA PRIMAVERA- Santana Do Guaporé- Distrito
ADVOGADO	20H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
GUARDA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	01 –SEC. ADMINISTRAÇÃO 01 – ESCOLA CARLOS CHAGAS- Linha 90 Km 08 02 – ESCOLA OLAVO BILAC- Linha 11 Km 0 01 – ESCOLA DEONILDO CARAGNATO- Linha 94 Km 04 02 – ESCOLA CANDIDO PORTINARI- Linha 81Km 14 01 – ESCOLA P EZEQUIEL RAMIM- Linha 98 Km 08.
FISCAL DE RECEITA	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	02 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

FISCAL SANITÁRIO	40H	01 - SEC. MUN. SAÚDE	01 - SEC. MUN. SAÚDE
FISCAL AMBIENTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE
MÉDICO 40H	40H	03 - SEC. MUN. SAÚDE	02 - SEC. MUN. SAÚDE
PSICÓLOGO	40H	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL	01 - SEC. MUN. AÇÃO SOCIAL
ENGENHEIRO FLORESTAL	40H	01 - SEC. MUN. AGR. MEIO AMBIENTE	00
AGENTE ADMINISTRATIVO	40H	01 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO	13 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	04 - SEC. MUN. OBRAS
MOTORISTA DE VIATURA PESADA	40H	01 - SEC. MUN. OBRAS	10 - SEC. MUN. OBRAS

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:5B69E887

